

**ATA
DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

No dia vinte e quatro de fevereiro de 2016, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com as seguintes presenças:-----

Agendados: -----

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 13 DE JANEIRO DE 2016. -----

2.1 – PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS (DM) -----

A – PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA. -----

B – PROPOSTA DO GABINETE DA CDU. -----

– PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DJGFP/DRHF) -----

2.3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO PARA O ANO DE 2016. (PRES) -----

2.4 – PROPOSTA DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, PARA REPRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO REGULAR E DO PROJETO EDUCATIVO DO CENTRO CULTURAL MALAPOSTA. (DGEJCA/DCTPCB) -----

2.5 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO: (DJGFP/DRHF/SRS) -----

A - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO TERAPÊUTICO, POR TEMPO INDETERMINADO; -----

B - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO (TÉCNICO DE NATAÇÃO), POR TEMPO INDETERMINADO. --

2.6 - PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO CONSTITUÍDA EM RESULTADO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO PARA A DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS. (DJGFP/DRHF/SRS) -----

2.7 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA - AUDITORIAS INTERNAS 2016, NO ÂMBITO DO LABORATÓRIO DE ACÚSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS. (DJGFP/DJFM) -----

2.8 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - NADADOR SALVADOR, PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO. (DGEJCA/DDD) -----

2.9 - PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM A EMPRESA INTERSOM - DE CARLOS MANUEL GOMES ALVES FAUSTINO. (DGEJCA/DDD) -----

2.10 - PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, A CELEBRAR COM JOÃO MANUEL MONTEIRO FRECHES. (GCMA) -----

2.11 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS. (DGEJCA/DDD) -----

3.1 – PROPOSTA DE FATURAÇÃO RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA “ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO” (VOLUMES DE EFLUENTES) – CABIMENTO E COMPROMISSO ANUAL PARA 2016. (DGEJCA/DGA) -----

3.2 – PROPOSTAS SIMAR (DM) -----
A – AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO – ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO - PROC. N.º 42662/2015. -----

B – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO PREVENTIVO DE PRAGAS URBANAS – RATIFICAÇÃO – PROC. N.º 42294/2015. -----

3.3 – PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, A MEDICAL TOURISM ASSOCIATION (MTA PORTUGAL) E A JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS, NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO TURISMO DE SAÚDE E INTERNACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE. (GOC) -----

3.4 – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM CENTROS MÉDICO-VETERINÁRIOS DO CONCELHO DE ODIVELAS PARA CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO E DO RESPETIVO REGULAMENTO. (GVM) -----

4.1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TELEFONE AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2016. (DGEJCA/DE) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Membros: -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

PAULO CÉSAR TEIXEIRA -----

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----

EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----

MARIA DA LUZ NOGUEIRA -----

MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----

JOSÉ ESTEVES FERREIRA -----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Mateus, não esteve presente na reunião, tendo sido a sua falta devidamente justificada.-----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezasseis, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 5.340.902,88 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e dois euros e oitenta e oito cêntimos).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

Relatório de Atividades do Parque dos Bichos;-----
- Relatório Final – Intervenção de limpeza e desobstrução em várias (cinco) linhas de água no Concelho de Odivelas.-----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Vereador Rui Francisco referiu-se ao Aniversário do Comando Metropolitano da PSP, questionando o grau de envolvimento e apoio da Câmara Municipal de Odivelas nesta iniciativa -----

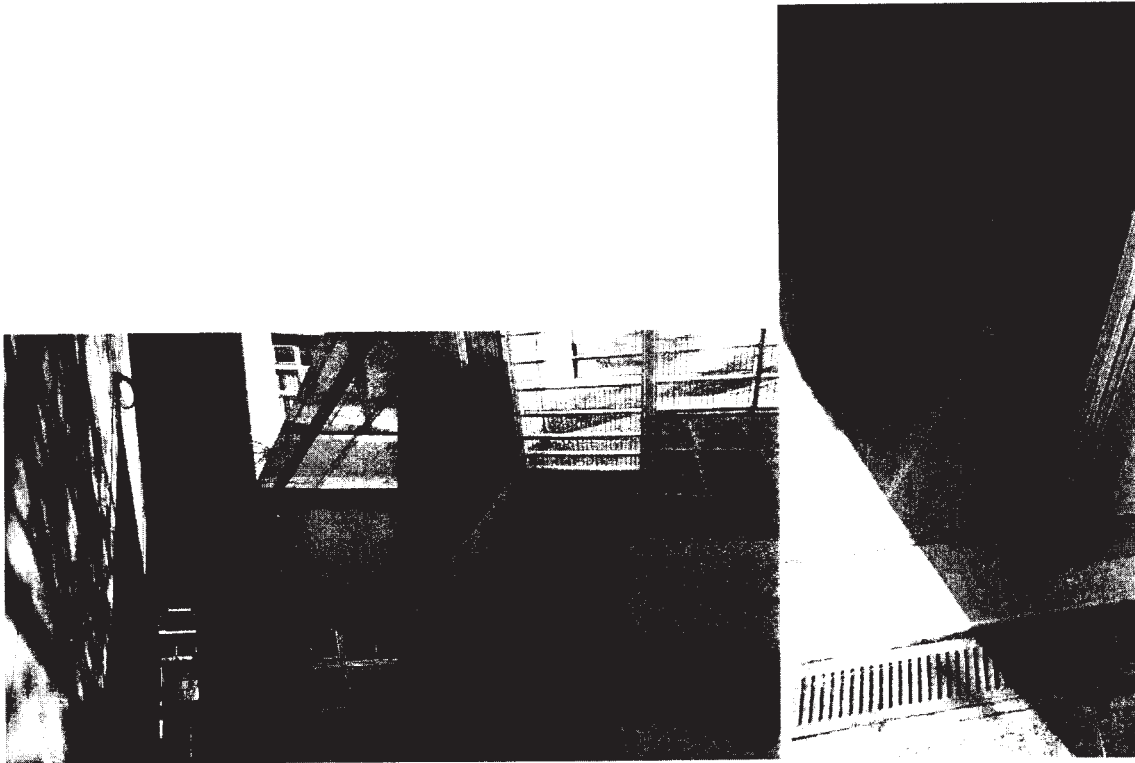
A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Os vereadores da CDU realizaram, na semana passada, visitas a diversas a equipamentos escolares do concelho - **Escolas Básicas do 1º Ciclo e JI: Pintor Alves Cardoso e Cesário Verde, em Caneças e Quinta das Dálías, em Famões. Escola EB 2.3 dos Castanheiros, em Caneças** -----

Dos vários problemas identificados, passamos a elencar -----

Escola do 1º Ciclo JI Pintor Alves Cardoso, em Caneças [com 199 alunos, 5 turmas 1º ciclo e 3 turmas JI] -----

- Não existe um telheiro no espaço entre o edifício das salas de aula e o refeitório pelo que as crianças têm de ir à chuva; -----
- O JI não tem espaço coberto para recreio, existe apenas um pequeno corredor que em dias de chuva e vento não é possível utilizar; -----
- O espaço coberto para o 1.º ciclo é escasso para as mais de 100 crianças que o frequentam; -----
- O piso dos espaços comuns e casas de banho é muito escorregadio quando está molhado; -----
- A cobertura do JI tem erros de construção, provocando infiltrações e entrada de água em algumas salas, água que é amparada por alçóides; -----
- Numa sala de JI quando chove entra água pela porta porque esta está ao nível do piso térreo e o sistema de escoamento é ineficaz; -----
- Há ventiladores avariados em algumas salas; -----
- O Pavimento do campo de jogos é desadequado e escorregadio provocando quedas; -----
- Os computadores da biblioteca não funcionam por se encontrarem obsoletos; -----
- Escola não tem placa de identificação; -----
- Falta de proteção lateral na escada e rampa de entrada de pessoas com deficiência. -----



- 1ª foto – cima esq – espaço entre edifício escolar e refeitório -----
2ª foto - cima centro – Falta proteção na escada e rampa de acesso -----
3ª foto – cima dta – Espaço junto à entrada de sala JI, -----
1ª foto – baixo esq – alugador que recolhe água da chuva no interior do JI, -----
2ª foto- baixo dta – piso desadequado das casas de banho -----

Escola Básica do 1º Ciclo Cesário Verde, em Caneças [190 alunos - 6 turmas 1º ciclo e 2 turmas JI] ---

- Falta cobertura entre o pavilhão principal e o ginásio; -----
 - A pintura e restauração de interiores, realizada há poucos anos, ficou-se por metade do edifício. A outra metade continua à espera; -----
 - Há salas que precisam de estores; -----
 - Falta vedação no espaço exterior da escola; -----
 - Falta espaço com telheiro para os dias de chuva; -----
 - A biblioteca foi desmantelamento para criação de sala de aula; -----
 - O espaço de jogos é utilizado ao fim de semana de forma abusiva e com vandalismo. -----
- -----



Em cima esq – vários espaços exteriores sem proteções, -----

cima centro - paredes e tetos cheios de humidade, -----

cima dta -Salas onde se teve de recorrer às cortinas por falta de estores, -----

baixo esq – Casas banho a precisar de manutenção -----

baixo dta – divisão do interior da escola, onde se nota parte que foi pintada e reabilitada e a que não foi -----

Escola Básica do 1º Ciclo Quinta das Dálías, em Famões. [73 Alunos, 2 Turmas 1º ciclo – 1 das quais do 2º ano e outra junta alunos do 3º e 4º ano - e 1 turma de JI] -----

- O telheiro existente é muito pequeno para as crianças estarem no recreio em dias de chuva -----

- O piso do recreio está em muito mau estado; -----

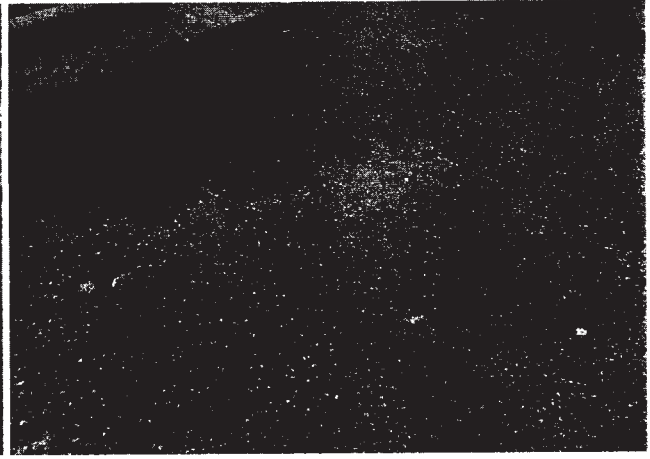
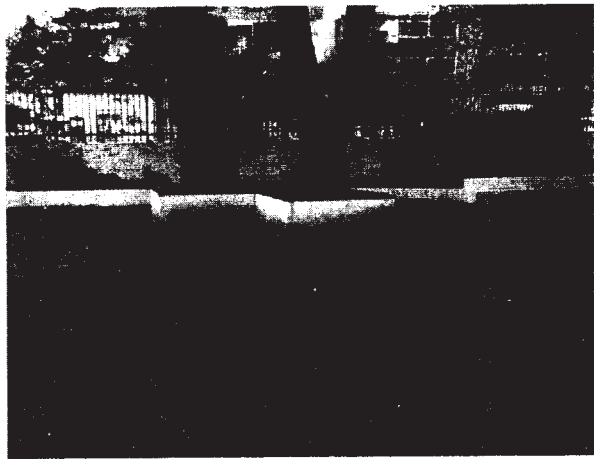
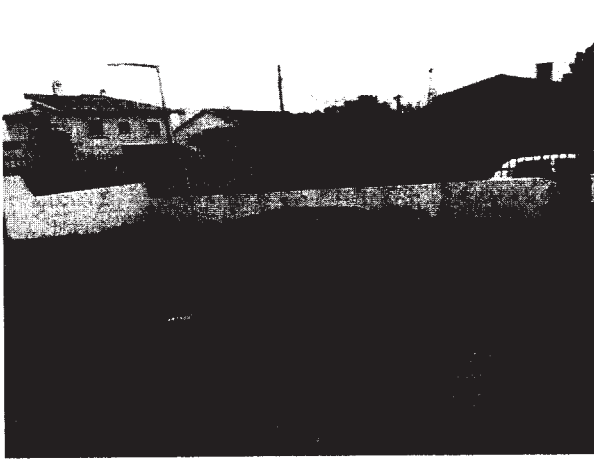
- Os canteiros do recreio são um perigo para as crianças, precisam de ser reformulados ou retirados; -----

- O piso das salas precisa de substituição tal como o dos espaços comuns pois é desadequado e muito perigoso; -----

- Há infiltração de água na sala dos professores, no 1º andar, onde o chão está em mau estado; -----

Temos a noção que os problemas aqui colocados são do conhecimento dos responsáveis pela gestão desta Câmara Municipal. Por isso questionamos: que plano de intervenção tem a Câmara Municipal para estas escolas? Quanto tempo mais vão as crianças e os profissionais estudar e trabalhar nestas condições? -----





Em cima esq- piso das salas degradado, -----

Em cima dta - casas de banho precisam de remodelação urgente -----

No centro esq – espaço de recreio com canteiros desativados, -----

Centro dto – chão da sala de professores degradada devido à entrada de água, -----

Baixo – piso do espaço de recreio em mau estado. -----

Escola Básica 2,3 dos castanheiros, em Caneças [610 alunos] -----

Escola não abrangida pelo acordo de execução entre a Câmara e a DREL [mas que a Câmara considerou para efeitos de obras no Orçamento Municipal para 2016 -150 mil euros entre 2016 e 2018 - 30 mil euros definido para 2016]. -----

Os problemas identificados nesta escola incluem: -----

- Coberturas de fibrocimento em todo o edifício; -----

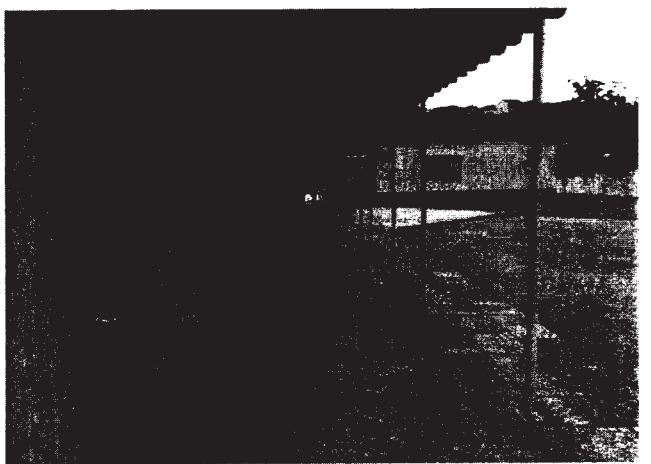
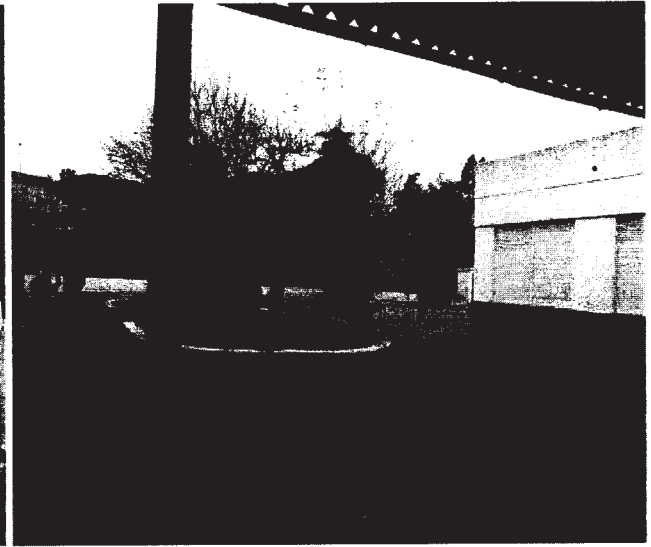
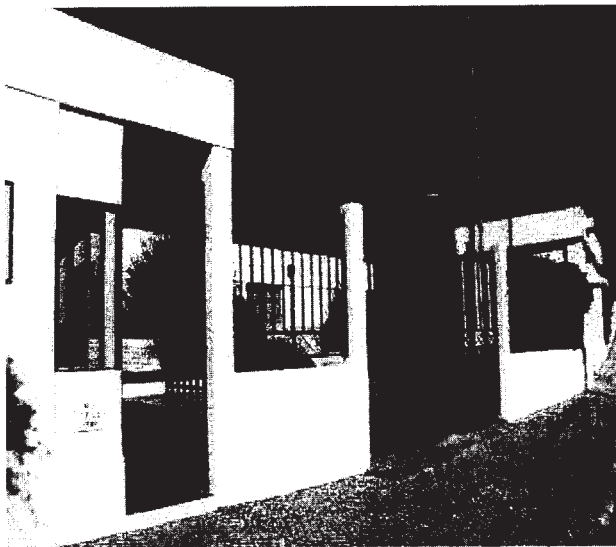
- Chuva nos balneários femininos; -----

Handwritten signature or mark.

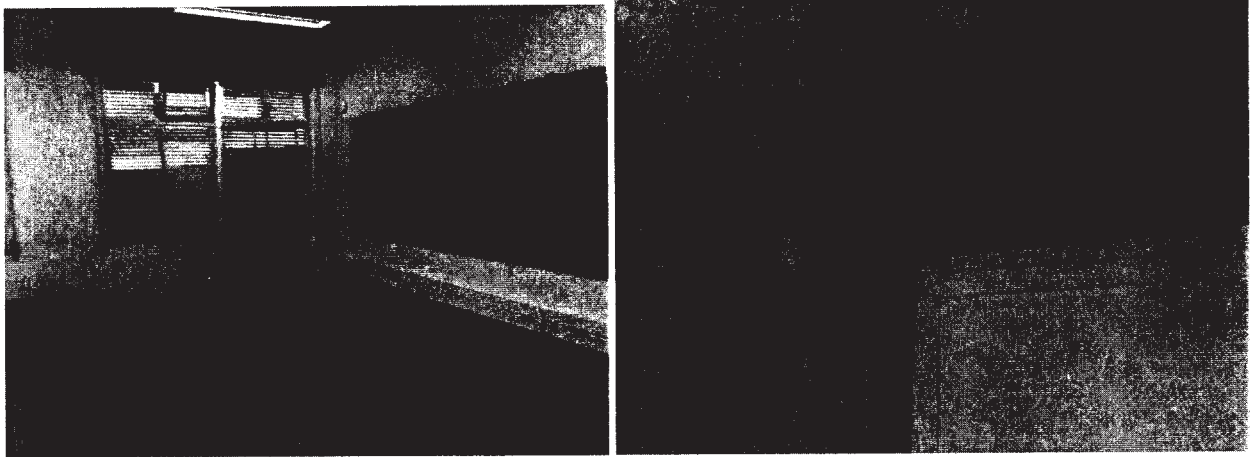
- A degradação exterior dos pavilhões pré-fabricados (colocados com carácter temporário nos anos 90 ...), e toda a zona envolvente. Não obstante as obras realizadas no interior das salas, não é aceitável que crianças com 10, 11 ou 12 anos estudem naquelas condições; -----

- Inexistência de um pavilhão desportivo - os espaços interiores para educação física são desadequados, sendo que têm um acordo com a SMDC para usar em dias de chuva. -----

Trata-se de uma Escola não abrangida pelo acordo de execução entre a Câmara e o Ministério da Educação e, tanto quanto julgamos saber, existe um protocolo entre a Câmara e o DGEstE para a sua requalificação O que questionamos é para quando está prevista essa intervenção? -----



W



Em cima esq Entrada escola, -----

Em cima dta espaços de recreio e cobertura de amianto, -----

No centro esq bancadas e espaços de jogos degradados -----

No centro dta pavilhões pré fabricados construídos provisoriamente nos anos 90. -----

Em baixo esq Sala de aula transformada em “ginásio” utilizada nos dias de chuva -----

Em baixo dta balneários femininos onde chove ” -----

O Senhor Vereador José Esteves referiu-se ao relatório final das limpezas de linhas de água e ao conjunto de intervenções dos SIMAR no Concelho de Odivelas. -----

O Senhor Vereador Edgar Valles referiu-se às iniciativas que ocorreram na Biblioteca Municipal, no Centro de Exposições de Odivelas e no Centro Cultural da Malaposta. Por último prestou alguns esclarecimentos às questões colocadas pelo Senhor Vereador Rui Francisco. -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho referiu-se a uma formação de gestão de redes sociais, relacionada com a incubadora de empresas “Start-in Odivelas”. Referiu-se ainda aos encontros de parceria com a associação de empresas familiares no concelho de Odivelas. Por último deu nota da participação na BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa), promovendo o Festival da Marmelada Branca, o Festival das Sopas e sobre o Centenário da Escola Agrícola da Paiã. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi referiu-se à formação a decorrer para professores denominada “A importância dos media sociais na participação democrática das crianças e jovens”; Referiu-se igualmente -----

aos 6 enxovais entregues pela Maternidade Alfredo da Costa para as mães adolescentes do Concelho. Prestou informações acerca do curso de inglês e novas Tecnologias "Internet Sénior" e por fim referiu-se a diversos projetos e iniciativas nas escolas do Concelho. -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, pela bancada do PS, apresentou um **Voto de Congratulação**, "PME Excelência 2015", que seguidamente se transcreve: -----

"O Concelho de Odivelas tem um tecido empresarial empreendedor com potencial de crescimento, prova disso foi a recente atribuição do estatuto PME Líder 2015 às 60 empresas sediadas em Odivelas, das quais **11** receberam o estatuto PME Excelência, por parte do **IAPMEI** - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação. -----

Esta atribuição insere-se num programa de qualificação de empresas do IAPMEI – o programa FINICRESCE – que visa conferir notoriedade e otimizar condições de financiamento e de reforço competitivo ao segmento das PME Líder. -----

Do universo das PME Líder foram selecionadas pelo IAPMEI, em parceria com o Turismo de Portugal e entidades bancárias nacionais, as PME Excelência. Esta atribuição é um selo que destaca o mérito das pequenas e médias empresas, com perfis de desempenho superiores face às suas congéneres nacionais. São estas empresas que, pelas suas características, constituem importantes alavancas de desenvolvimento. -----

Considerando que nos últimos anos a conjuntura macroeconómica têm sido adversa, é notável o mérito das empresas que, pela excelência da sua gestão, tem lutado por se afirmarem nos mercados, contribuindo para a recuperação da economia local e nacional. -----

Neste contexto, expressamos o nosso reconhecimento e as mais sinceras felicitações a estas 11 empresas do Concelho de Odivelas, distinguidas pelo mérito do seu desempenho: -----

"PME's Excelência 2015" – Distingue 11 empresas: -----

- **Frigoríficos Imperial, Lda.**; -----
- **Auto Cambota, Lda.**; -----
- **Emetrês - Sociedade Distribuidora de Equipamentos Gráficos, Lda.**; -----
- **Autozitânia - Acessórios e Sobressalentes, S.A.**; -----
- **Os Preguiças - Educação e Apoio Pedagógico, Lda.**; -----
- **Futuritalhos, Lda.**; -----
- **Infrasecur - Sistemas de Segurança, S.A.**; -----

- **Ambigroup Resíduos, S.A.;** -----
- **Farmácia da Famões, Lda;** -----
- **Sequeira Pinto - Comércio de Combustíveis, Lda.;** -----
- **J. C. Sampaio, Lda.** -----

Desejamos que, no futuro, a esta relação de empresas se juntem muitas mais, e entendemos que a Autarquia pode e deve ter um contributo relevante no crescimento desta lista. É certo que já dispomos de alguns instrumentos de apoio ao tecido empresarial local, como são os casos da nossa política de Isenção de Derrama, a Start In Odivelas ou o Programa Mais Apoio, Mais Emprego. -----

O reforço da nossa intervenção junto dos agentes económicos passa não só pela constante atualização do conhecimento dos seus problemas e necessidades e pela implementação de estratégias de apoio a essas necessidades, mas também pela possibilidade de potenciar o inter-conhecimento dos agentes económicos locais, aspeto que pode induzir mecanismos de cooperação e de economia de escala. A Câmara Municipal de Odivelas, reunida na sua 4ª Sessão Ordinária de 2016, no dia 24 de fevereiro, delibera exarar um Voto de Congratulação às empresas galardoadas acima referidas.” -----

O Senhor Presidente, pela bancada do PS, apresentou um **Voto de Pesar**, pelo falecimento de Umberto Eco, que seguidamente se transcreve: -----

“Desapareceu uma notável personalidade do mundo da literatura. O escritor, filósofo e semiólogo italiano Umberto Eco, faleceu no passado dia 19 de fevereiro, na sua casa em Milão. Tinha 84 anos e era uma das mais relevantes figuras da cultura italiana dos últimos 50 anos. Autor do best-seller internacional “O Nome da Rosa”, um romance editado em 1980, que gira à volta de um mistério passado num mosteiro medieval, foi um autêntico pioneiro da semiótica, a ciência dos signos, um teórico da linguagem e escritor de vários ensaios filosóficos. Só este referido romance foi traduzido um pouco por todo o mundo, tendo vendido mais de 10 milhões de cópias, sendo mais tarde adaptado ao cinema pelo realizador Jean-Jacques Annaud, com o conhecido ator Sean Connery a desempenhar de forma memorável o papel principal. -----

É ainda autor de outros cinco romances, com grande aclamação por parte da crítica, de onde se destaca “O Pêndulo de Foucault” de 1988, uma obra na qual cruza templários, kabala e sociedades secretas. -----

Umberto Eco foi ainda Mestre académico da semiótica e da lógica da linguagem, um romancista apaixonado por códigos, histórias e conspirações. Sem dúvida, um dos maiores intelectuais que a Europa já conheceu. Um vigoroso defensor da importância do pensamento crítico a vários níveis. -----

Ficámos sem um dos nomes de referência mundial das artes e das letras. Todos recordaremos as suas belíssimas obras bem como a sua personalidade forte, vincada e brilhante, sendo por isso de toda a justiça, a Câmara Municipal de Odivelas aprovar um voto de pesar pelo desaparecimento de Umberto Eco e apresentar aos seus familiares e amigos mais próximos as mais sentidas condolências.” -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira referiu-se à ausência de informação ou esclarecimento sobre as questões colocadas relativamente às escolas. -----

O Senhor Presidente prestou esclarecimento a algumas das questões colocadas. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira referiu-se às intervenções efetuadas nas escolas do Concelho, principalmente à cerca da Escola Cesário Verde e da Escola dos Castanheiros. -----

O Senhor Presidente colocou à votação a admissão para discussão dos **Votos de Pesar** e do **Voto de Congratulação**, acima referidos, tendo os mesmos sido aprovados, por unanimidade. -----

No âmbito da discussão do **Voto de Congratulação**, “PME Excelência 2015”, registaram-se as seguintes intervenções:-----

O Senhor Vereador Rui Francisco; -----

O Senhor Presidente. -----

Colocado à votação o **Voto de Congratulação** “PME Excelência 2015”, foi o mesmo aprovado, por unanimidade. -----

Não se tendo registado intervenções quanto ao **Voto de Pesar**, foi o mesmo colocado à votação e aprovado, por unanimidade. -----

Seguidamente foi aberto um Período de Intervenção do Público. -----

Foi chamado a intervir:-----

António Santos Martins que se referiu à situação atual no Metropolitano de Lisboa, tendo informado que as bilheteiras das Estações do Metro foram encerradas.-----

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos às questões colocadas.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I – APROVAÇÃO DE ATAS -----

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 13 DE JANEIRO DE 2016. -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a ata da 1ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 13 de janeiro de 2016. -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 – PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS: (DM) -----

Eram 11h10m quando o Senhor Presidente, solicitou a interrupção dos trabalhos para a discussão das propostas apresentas. -----

Eram 11h18m quando os trabalhos foram retomados. -----

A – PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA. -----

Presente, para deliberação, a proposta A - n.º 03/PRES/2016, datada de 18 de fevereiro de 2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Assunto: Proposta de alteração do Regimento da Câmara Municipal de Odivelas -----

Considerando que o atual Regimento da Câmara Municipal de Odivelas, foi aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de novembro de 2013, referente ao Mandato de 2013/2017, e tendo-se constatado a necessidade em se efetuarem algumas alterações ao seu articulado, tendo em vista a introdução de normas que possibilitem uma maior proximidade entre os eleitores e os eleitos, tornando todas as Reuniões Ordinárias de caráter público, introduzindo-se igualmente a possibilidade da existência de reuniões descentralizadas nas Freguesias, o que possibilitará ainda um melhor acompanhamento dos nossos Municípes relativamente aos trabalhos do Órgão Executivo. -----

I - Assim, foram alterados os **Artigos 1º e 2º** do atual Regimento, propondo-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente os mencionados artigos, os quais passarão a ter a seguinte redação: -----

Artigo 1º -----

Reuniões -----

1. *As reuniões da Câmara Municipal podem ser ordinárias ou extraordinárias.* -----
2. *As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se às quartas-feiras, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado.* -----
3. *As reuniões ordinárias terão início às 09:30 horas e final às 13:00 horas, podendo a Câmara Municipal deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.* -----
4. *As reuniões realizar-se-ão no local indicado na ordem do dia.* -----
5. *Sem prejuízo do disposto no número anterior:* -----
- a) *O local das reuniões de Câmara será os Paços do Concelho;* -----
 - b) *Pode a Câmara deliberar a realização de reuniões de Câmara descentralizadas em cada freguesia, de forma interpolada.* -----
6. *As reuniões ordinárias são públicas.* -----
7. *Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar a realização de outras reuniões públicas.* -----

8. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião. -----

----- **Artigo 2.º** -----

----- **Períodos das reuniões** -----

1. Em cada reunião ordinária há um período de «Antes da Ordem do Dia», um período da «Ordem do Dia» e um período de «intervenção do público». -----

2. Nas reuniões extraordinárias há apenas lugar ao período da “Ordem do Dia”. -----

II - Republica-se na íntegra, a proposta do Regimento da Câmara Municipal de Odivelas, já com as alterações introduzidas nos Artigos 1º e 2º do referido Regimento. -----

----- **Regimento da Câmara Municipal de Odivelas** -----

----- **Artigo 1º** -----

----- **Reuniões** -----

1. As reuniões da Câmara Municipal podem ser ordinárias ou extraordinárias. -----

2. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se às quartas-feiras, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado. -----

3. As reuniões ordinárias terão início às 09:30 horas e final às 13:00 horas, podendo a Câmara Municipal deliberar o seu prolongamento pelo período que entender. -----

4. As reuniões realizar-se-ão no local indicado na ordem do dia. -----

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior: -----

- a) O local das reuniões de Câmara será os Paços do Concelho; -----
- b) Pode a Câmara deliberar a realização de reuniões de Câmara descentralizadas em cada freguesia, de forma interpolada. -----

6. As reuniões ordinárias são públicas. -----

7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar a realização de outras reuniões públicas. -----

8. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião. -----

----- **Artigo 2.º** -----

----- **Períodos das reuniões** -----

1. Em cada reunião ordinária há um período de «Antes da Ordem do Dia», um período da «Ordem do Dia» e um período de «intervenção do público». -----

2. Nas reuniões extraordinárias há apenas lugar ao período da “Ordem do Dia”. -----

----- **Artigo 3.º** -----

----- **Direção dos trabalhos** -----

1. A direção dos trabalhos é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal. -----

2. Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição. -----

----- **Artigo 4.º** -----

----- **Ordem do dia** -----

1. Para efeitos de inclusão na Ordem do Dia, devem os Vereadores indicar, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal os assuntos sobre os quais pretendem que a Câmara Municipal delibere, assim como enviar, em suporte informático, os documentos que instruem os assuntos, com a seguinte antecedência mínima: -----

a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião ordinária; -----

b) Oito dias sobre a data da reunião extraordinária. -----

2. A Ordem do Dia deverá ser enviada, por correio eletrónico, a todos os Vereadores com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da reunião. -----

3. Os documentos que habilitem os membros do Executivo Municipal a participar na discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, bem como outros elementos de interesse, estarão disponíveis no Serviço de Apoio aos Órgãos Municipais com a antecedência indicada no número anterior.

4. A referida documentação será disponibilizada com a mesma antecedência a todos os membros do Executivo Municipal no portal eletrónico das Reuniões de Câmara.

Artigo 5.º

Quórum

1. A Câmara Municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

3. Se, uma hora após o previsto para o início da reunião, se verificar a inexistência de quórum, deve, desde logo, proceder-se ao registo das presenças, à marcação de faltas e à elaboração da ata.

4. No caso previsto no número anterior, a nova reunião, com a mesma natureza da anterior, realizar-se-á em data e hora a designar pelo Presidente da Câmara Municipal e será convocada, com as necessárias adaptações, nos termos descritos no artigo 3.º.

Artigo 6.º

Faltas

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem.

2. As faltas que não resultem de impossibilidade derivada de prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença.

Artigo 7.º

Período de antes da ordem do dia

1. O período de Antes da Ordem do Dia terá a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

2. No início do Período de Antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal aceitará inscrições para intervenção em termos de poder repartir equitativamente o tempo por todos os interessados. -----

----- **Artigo 8º** -----

----- **Período da ordem do dia** -----

1. O período da Ordem do Dia inclui um período de apreciação e votação das propostas nela constantes e das que forem apresentadas nos termos dos n.º 2 e 3 do presente artigo. -----

2. Antes do início do período da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal dará conhecimento das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito, para inclusão. -----

3. Até à votação de cada Proposta, podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas. -----

4. Havendo alguma Proposta que careça de deliberação urgente, pode o Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer Vereador, suspender os trabalhos temporariamente. -----

----- Reiniciada a reunião, proceder-se-á, de imediato, à votação da Proposta. -----

6. Se o entender necessário, o Presidente da Câmara Municipal poderá estipular um tempo máximo para a discussão de cada ponto da Ordem de Trabalhos, repartindo-o equitativamente por todos os Vereadores interessados em intervir sobre a matéria. -----

----- **Artigo 9º** -----

----- **Período de intervenção do público** -----

1. O período de intervenção do público iniciar-se-á quando estiver esgotado o Período de Antes da Ordem do Dia e terá a duração máxima de 30 minutos. -----

2. A Câmara Municipal poderá deliberar o prolongamento do período de intervenção do público, pelo período que entender. -----

3. Os munícipes interessados em intervir, para solicitar esclarecimentos, deverão inscrever-se antes do início da reunião, indicando nome, morada e assunto a tratar. -----

4. O tempo referido no n.º 1 do presente artigo será distribuído pelos munícipes inscritos, não podendo, cada um, exceder 5 minutos na sua intervenção. -----

5. Após cada intervenção ou no final do período de intervenção do público, o Presidente da Câmara Municipal responderá aos esclarecimentos solicitados ou indicará o Vereador ou o Dirigente Municipal a quem caiba responder. -----

6. Quando o entender útil, o Presidente da Câmara poderá fazer inscrever o período de intervenção do público logo no início da reunião, publicitando devidamente a alteração. -----

----- **Artigo 10º** -----

----- **Exercício do direito de defesa** -----

1. Sempre que um membro da Câmara Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra em sua defesa. -----

O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações, querendo. -----

----- **Artigo 11º** -----

----- **Protestos** -----

1. A cada Vereador, sobre a mesma matéria da Ordem do Dia, só é permitido um protesto. -----

2. A apresentação do protesto não pode ser superior a 2 minutos. -----

3. Não é permitido apresentar protestos sobre pedidos de esclarecimentos e sobre as respetivas respostas. -----

4. Não são admitidos contraprotostos. -----

Artigo 12º

Votação

1. A votação dos assuntos constantes da Ordem do Dia é feita por voto nominal. -----

2. O Presidente vota em último lugar. -----

3. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto. -----

4. Sempre que estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto. -----

5. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte. -----

6. No caso previsto na parte final do número anterior, se se mantiver o empate na primeira votação dessa reunião proceder-se-á a votação nominal. -----

7. Quando exigida, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. -----

Artigo 13º

Declaração de voto

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 15º, finda a votação de qualquer matéria incluída na Ordem do Dia e anunciado o seu resultado, poderá qualquer membro da Câmara Municipal apresentar a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem. -----

2. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

Artigo 14º

Publicidade das deliberações

A publicidade das deliberações será feita nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob o seu Anexo I. -----

Artigo 15º

Atas

1. Para efeitos de elaboração das atas, todas as intervenções dos membros da Câmara Municipal de Odivelas, designadamente, declarações políticas, declarações de voto, registos de votos vencidos e as respetivas fundamentações que devam ser feitas constar, devem ser apresentadas por escrito e em suporte informático não editável, no prazo de 10 dias úteis após a reunião. -----

2. Das reuniões é guardado suporte áudio digital, cuja cópia poderá ser requerida por qualquer Vereador ao Presidente da Câmara, no caso de pretender a audição/acesso integral ou parcial da reunião. -----

Artigo 16º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor no dia seguinte à aprovação da ata da reunião a que respeita ou, sendo o caso, da aprovação da respetiva minuta e ao mesmo será dada publicidade através da publicação no Boletim Municipal. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"A SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, de acordo com a proposta A - n.º 03/PRES/2016, datada de 18 de fevereiro de 2016, a alteração proposta do Regimento da Câmara Municipal de Odivelas, com a alteração ao Artigo 15º, n.º 1, onde se lê, "no prazo de 10 dias úteis após a reunião.", passar-se-á a ler-se, "no prazo de 10 dias úteis após o envio do suporte áudio pela SAOM": -----

B – PROPOSTA DOS VEREADORES DA CDU -----

Presente, para deliberação, a proposta B – anexo ao ofício n.º 09/Gabinete CDU/2016, datada de 17 de fevereiro de 2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

----- **Proposta** -----

----- (anexo ao ofício 09/Gabinete CDU/ 2016) -----

----- **Alteração Regimento da Câmara Municipal de Odivelas** -----

----- **Artigo 1º** -----

----- **Reuniões** -----

1. ... -----
2. ... -----
3. ... -----
4. ... -----
5. **Todas as reuniões de Câmara são públicas.** -----
6. **Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar que a discussão e votação de algumas matérias far-se-ão em privado** -----
7. ... -----

----- **ARTIGO 4º** -----

----- **Ordem do Dia** -----

1. ... -----
2. **A Ordem do Dia de cada reunião ordinária, com as respetivas propostas são disponibilizadas a todos os vereadores com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis sobre a data da reunião.** -----
3. **Quando, da Ordem do Dia constarem assuntos de maior complexidade (GOP, Prestação de Contas, Macroestrutura, Taxas, RMEU ou outros Regulamentos) a Ordem do Dia e os respetivos documentos são disponibilizados com a antecedência mínima de 5 dias úteis.** -----
4. ... -----

----- **ARTIGO 9º** -----

----- **Período de Intervenção do Público** -----

1. O público poderá intervir, mediante prévia inscrição conforme o disposto nos números seguintes, na última reunião ordinária de cada mês -----
2. Anterior nº 1 -----
3. Anterior nº 2 -----
4. Anterior nº 3 -----
5. Anterior nº 4 -----
6. Anterior nº 5 -----
7. Anterior nº 6 -----

Artigo 15º -----

Atas -----

1. Para efeitos de elaboração das atas, todas as intervenções dos membros da Câmara Municipal de Odivelas, designadamente, declarações políticas, declarações de voto, registos de votos vencidos e as respetivas fundamentações que devam ser feitas constar, devem ser apresentadas por escrito e em suporte informático não editável. -----
2. Caso o entendam, os membros da Câmara devem corrigir as suas intervenções, designadamente, declarações políticas, declarações de voto, registos de voto de vencido e as respetivas fundamentações, num período máximo de 10 dias, após o envio da sua transcrição pelo SAOM. -----
3. (anterior nº 2) Das reuniões é guardado suporte áudio digital, cuja cópia poderá ser requerida por qualquer vereador ao Presidente da Câmara, no caso de pretender a audição / acesso integral ou parcial da reunião." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi rejeitado, por maioria, com os votos contra do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e do PSD e com os votos a favor dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a alteração proposta do Regimento da Câmara Municipal de Odivelas. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“No início da discussão da alteração ao Regimento, esperávamos uma disponibilidade, por parte da Câmara, para acolher as propostas da CDU que pretendiam, inequivocamente, tornar o documento mais claro e garantir que, nomeadamente, em matérias como a participação do público o documento refletisse uma opção clara por parte da Câmara da importância que dá ao facto do público assistir às suas reuniões. A proposta dos Vereadores da CDU, entre outras questões, garantia que todas as reuniões tivessem carácter público. -----

Infelizmente, na votação, a proposta dos vereadores da CDU foi derrotada, e as reuniões de Câmara extraordinárias, e aquelas que discutirão assuntos importantes para o concelho, manterão um carácter privado, à exceção daquelas que o Senhor Presidente considere que poderão ser públicas. E era precisamente o contrário disto que nós gostaríamos de garantir. -----

Votámos, contudo, a proposta da Câmara favoravelmente, com a melhoria introduzida com o acolhimento de uma proposta da CDU, porque, ainda assim, consideramos que há avanços nos aspetos da democraticidade deste regimento. -----

O tempo dirá se a Câmara e esta maioria vai bem, quando rejeita propostas dos vereadores da CDU, que não tinham outro objetivo que não tornar mais próxima a discussão política da Câmara, das pessoas e dos municípios. -----

Lamentamos que a nossa proposta tenha sido rejeitada, até porque o regimento não é um instrumento que se altere todos os meses. Consideramos assim que esta tinha sido a oportunidade para conferir ao documento, melhorias significativas no seu texto. Bastando, os vazios e lacunas de interpretação que vamos encontrando, ao longo do tempo, e que são normais. -----

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente as duas propostas, anunciando que não damos como perdida esta luta de alteração do regimento.” -----

2.2 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DJGFP/DRHF) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1220, de 05/02/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Exma. CDRHF, Dr.ª Cristina Mira, -----

Como é do conhecimento de V. Ex.ª, a apólice de acidentes de trabalho encontra-se desatualizada, não cumprindo na integralidade o disposto no Decreto-Lei no 503/99, de 20 de novembro, com as alterações atualmente em vigor, tendo estado este serviço a aguardar a publicação da apólice uniforme de acidentes de trabalho adaptada à realidade da Administração Pública, o que até à presente data não ocorreu. -----

Face ao exposto acima, vem este serviço propor o lançamento de um concurso para a aquisição do seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores do Município de Odivelas. -----

Assim e tendo em consideração a consulta técnica ao corretor de seguros, João Mata, Lda, propõe-se o lançamento de um procedimento concursal nos seguintes termos: -----

1. Tipo de procedimento -----

Este procedimento adjudicatório é realizado através de concurso público internacional, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º e da alínea b) do nº 1 do artigo 20º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado por CCP). -----

2. Júri do concurso -----

Propõe-se que sejam designados os seguintes elementos do júri: -----

- Maria Cristina Machado Mira Laureano Forte — Presidente; -----
- Verónica Alexandra Resende Correia — Vogal efetivo que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos do mesmo; -----
- Cláudia Alexandra Serra Catalão Borges Cardoso — Vogal efetivo; -----
- Marta Sofia Valente Vieira — Vogal suplente, -----
- Sandra Margarida Lebreiro de Aragão e Horta — Vogal suplente. -----

Que sejam delegadas no júri as competências para prestar os esclarecimentos e retificar as peças do procedimento, assim como para prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas e identificar e suprimir erros e omissões, previstas nos artigos 50º, 61º e 64º do CCP. -----

3. Estimativa dos Encargos -----

3.1 Considerando que em 2015, a CMO teve um custo de 197.418,32 € com a apólice de acidentes de trabalho, propõe-se que o valor máximo a pagar pelo Município para a prestação do seguro de acidentes de trabalho seja de 210.000,00 €/ano, valor isento de IVA. -----
Assim o valor estimado para 2016 será de 70.000,00€, valor isento de IVA, relativo ao período de setembro a dezembro. -----

3.2. A rubrica a considerar deverá ser 23.04/01.03.09.01. -----

3.3. Previsão de encargos nos anos seguintes: -----

2017 — 210.000,00 € (duzentos e dez mil euros), isentos de IVA, a ser inscrito aquando da elaboração do orçamento e GOP's 2017 e sujeito a cabimento e compromisso nesse ano referente a 12 meses, -----

2018 — 210.000,00 € (duzentos e dez mil euros), isentos de IVA, a ser inscrito aquando da elaboração do orçamento e GOP's 2018 e sujeito a cabimento e compromisso nesse ano referente a 12 meses; -----

2019 — 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros), isentos de IVA, a ser inscrito aquando da elaboração do orçamento e GOP's 2019 e sujeito a cabimento e compromisso nesse ano referente a 8 meses (de janeiro a agosto de 2019); -----

4. Necessidade de Parecer Prévio Vinculativo -----

4.1. No seguimento do acima exposto, e tratando-se de uma aquisição de serviços, verifica-se a necessidade da emissão de Parecer Prévio vinculativo, por parte do órgão executivo deste município, em obediência ao estipulado nos números 5 e 12 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE). -----

Assim, relativamente a este Parecer Prévio e nos termos do artigo 3º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, tem de se verificar a existência dos seguintes requisitos cumulativos: **a)** Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

b) A existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos nº 1, 2, 3, e 4 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

4.3. Ora, para efeitos de verificação dos requisitos descritos nas alíneas do ponto 4.2.: -----

a) A Secção de Recrutamento e Seleção elaborou a informação em anexo, demonstrando o cumprimento da alínea a) do ponto anterior, -----

b) A presente informação deverá ser remetida à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, para efeitos de emissão de declaração de cabimento, nos termos da alínea b) do ponto 4.2., tendo como referência o informado no ponto 3; -----

c) e d) na presente data, não se poderá verificar a existência de qualquer impedimento, pois não se sabe qual a contraparte com a qual irá ser celebrado o contrato. Neste caso só em fase de adjudicação é que se irão verificar estas 2 alíneas. -----

4.4. Acresce ainda a verificação, em momento oportuno, que a autorização da entidade competente para a assunção de um compromisso é precedida da verificação da conformidade legal da despesa, ao abrigo do nº 5 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e que a entidade contratada tem regularizadas as situações tributária e contributiva. -----

Por tudo o que ficou exposto, propõe-se: -----

1) A aprovação, pelo Senhor Presidente da Câmara, das peças do procedimento em anexo, bem como do modelo de anúncio no DR II Série, devendo o mesmo, em Caso de concordância, ser assinado e determinação do envio do processo à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, para emissão de declaração de cabimento; -----

2) Submeter a presente proposta e respetivos anexos a deliberação do executivo municipal para parecer prévio, nos termos e para os efeitos descritos no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, por força nº 5 e 12 do artigo 75º da Lei n.º 82/-B/2014, de 31 de dezembro; -----

3) No caso de parecer prévio favorável, envio para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, bem como do nº 19 do artigo 75º da LOE 2015.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Concorda-se com o proposto; -----

2. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

3. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a emissão de parecer prévio do Serviço de Seguro de Acidentes de Trabalho para o Município de Odivelas, conforme consta da informação acima referida, nos termos e para os efeitos descritos no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, por força do n.º 5 e 12 do artigo 75º da Lei n.º 82/-B/2014, de 31 de dezembro; -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

2.3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO PARA O ANO DE 2016. (PRES) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 02/PRES/2016, de 17/02/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Pese embora todas as mudanças estruturais à escala global que têm vindo a ser implementadas de forma gradual, com intuito de construir uma sociedade livre, justa e solidária, no respeito e na garantia dos direitos e liberdades fundamentais do ser humano, estamos, no entanto, a atravessar um período de enorme crise de valores e de um claro retrocesso civilizacional. Por isso, mais do que nunca, torna-se deveras imprescindível criar e recriar condições que imponham a aplicação dos valores maiores da democracia e da igualdade de oportunidades para todas e para todos. -----

No que diz respeito a estas boas práticas, o Concelho de Odivelas revela ser, sem dúvida, um território que tem pautado a sua atuação em prol do pluralismo de expressão e da garantia da dignidade social e humana igual para todos e sem quaisquer estereótipos de género. -----

Permanece, pois, como prioritário para a Câmara Municipal de Odivelas, desenvolver políticas estratégicas que visem promover a inclusão social, dando sempre primazia à melhoria da qualidade de vida dos odivelenses. Neste contexto e com o mesmo nível de prioridade, afigura-se como fundamental focalizar nestas mesmas políticas autárquicas na difusão de uma cidadania ativa, responsável, sem preconceitos e que evidenciem, sobretudo, o relevante e, muitas vezes, decisivo papel desempenhado pelas mulheres na nossa sociedade. -----



O Prémio Beatriz Ângelo, atribuído anualmente pelo Município de Odivelas por ocasião do Dia Internacional da Mulher, que se celebra a 8 de março, assume-se como mais uma forte ferramenta de combate à exclusão social e à discriminação, que tem como objetivo primordial o de efetivar e traduzir na prática os princípios e valores inscritos na Declaração dos Direitos Humanos e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. -----

Este é um galardão que se propõe distinguir Mulheres e/ou Instituições que se destacam pelo seu exemplo e contributo de relevo para a sociedade, e que expressa todo o empenho e determinação desta Autarquia em cumprir estes mesmos desígnios. -----

Determinados os elementos do Júri do Prémio Beatriz Ângelo relativo ao ano de 2016, foram realizadas 2 reuniões para discussão e avaliação das várias propostas apresentadas, tendo daí resultado as atas que anexam ao presente documento. Nessa sequência e após a conclusão deste processo, **tenho a honra de propor ao Executivo Municipal a atribuição do galardão às seguintes personalidades:** -----

- **Eduarda Frederica Barros – a título póstumo** -----
- **Maria Helena Rodrigues** -----
- **Fernanda Moroso** -----

O Júri considera que estas personalidades, ainda que através de percursos distintos, desenvolveram e continuam a desenvolver um papel catalisador, preponderante e de excelência no desempenho das suas atividades profissionais, sociais e cívicas. O espírito de missão, trabalho e visão estratégica ou os valores expressos na promoção da cidadania foram e são algumas das suas características predominantes e que têm resultado em claro benefício da sociedade portuguesa e da comunidade local. -----

Entende-se, portanto, que estas individualidades traduzem a essência e o espírito que deve presidir a este Prémio Municipal, dignificando, assim, o galardão, o Município de Odivelas e, naturalmente, exaltando e fazendo jus à memória de Carolina Beatriz Ângelo. -----

Face ao exposto, na dupla qualidade de Presidente do Júri e de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, permito-me submeter a deliberação do Executivo Municipal de Odivelas a presente proposta.” -----



Colocado à votação, foi aprovado, por escrutínio secreto, por unanimidade, a atribuição do Prémio Municipal “Beatriz Ângelo” no ano de 2016, à personalidade *Eduarda Frederica Barros, a Título Póstumo*. -----

Colocado à votação, foi aprovado, por escrutínio secreto, por maioria, com sete votos a favor, dois votos contra e um voto não exercido, a atribuição do Prémio Municipal “Beatriz Ângelo” no ano de 2016, à personalidade *Maria Helena Rodrigues*. -----

Colocado à votação, foi aprovado, por escrutínio secreto, por maioria, com oito votos a favor, uma abstenção e um voto não exercido, a atribuição do Prémio Municipal “Beatriz Ângelo” no ano de 2016, à personalidade *Fernanda Moroso*.-----

2.4 – PROPOSTA DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, PARA APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO REGULAR E DO PROJETO EDUCATIVO DO CENTRO CULTURAL MALAPOSTA. (DGEJCA/DCTPCB) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1709, de 16/02/2016, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Lei que procedeu à aprovação do Orçamento de Estado de 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro), doravante LOE, impõe um conjunto de medidas em matéria de aquisição de prestação de serviços, a que estamos obrigados a dar cumprimento. -----

Assim, nos termos dos n.º 5, do artigo 75º, do referido diploma legal, carece de parecer prévio vinculativo, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

O referido parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 6, do art.º 75º, a saber: -----

- a) Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e

inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

- b) Autorização para assunção de um compromisso, a qual é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e demais legislação aplicável; -----
- c) Verificação do cumprimento da redução remuneratória. -----

O parecer prévio da competência do Órgão Executivo deve seguir a tramitação definida pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que permite **autorizar o Presidente da Câmara Municipal a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer Prévio.** -----

Assim, nos termos do art.º 4º n.ºs 1 e n.º 3 da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, propõe-se que o Executivo Municipal delibere autorizar o Presidente da Câmara Municipal de Odivelas a celebrar o seguinte n.º máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, com as naturezas contratuais indicadas infra: -----

- Contratos para espetáculos de teatro: -----

- Um contrato no valor máximo de 14537,95€; -----
- Dois contratos no valor máximo de 2.907,59€; -----
- Um contrato no valor máximo de 1097,20€; -----
- Dois contratos no valor máximo de 342,88€; -----
- Um contrato no valor máximo de 365,73€; -----
- Um contrato no valor máximo de 731,47€; -----
- Um contrato no valor máximo de 2422,99€; -----
- Dois contratos no valor máximo de 548,60€; -----
- Um contrato no valor máximo de 1453,79€; -----
- Um contrato no valor máximo de 4361,38€; -----
- Um contrato no valor máximo de 1371,50€; -----
- Um contrato valor máximo de 5451,73€; -----
- Um contrato no valor máximo de 1828,67€; -----
- Um contrato no valor máximo de 2057,26€; -----
- Dois contratos valor máximo de 726,90€; -----
- Um contrato no valor máximo de 3634,49€; -----
- Um contrato valor máximo de 2925,88€; -----
- Um contrato no valor máximo de 1211,50€; -----

- Três contratos no valor máximo de 2725,87€; -----
- Três contratos no valor máximo de 1462,94€; -----
- Dois contratos valor máximo de 3298,86€; -----
- Três contratos no valor máximo de 1220,16€; -----

- Contratos para espetáculos de música: -----

- Quatro contratos no valor máximo de 266,68€; -----
- Um contrato no valor máximo de 1211,50€; -----
- Um contrato no valor máximo de 685,75€; -----
- Um contrato no valor máximo de 548,60€. -----

- Contratos para espetáculos de stand up comedy: -----

- Cinco contratos no valor máximo de 1028,63€; -----
- Um contrato no valor máximo de 908,62€; -----
- Um contrato no valor máximo de 685,75€; -----
- Um contrato no valor máximo de 1211,50€; -----
- Um contrato no valor máximo de 342,88€; -----
- Um contrato no valor máximo de 274,30€; -----

- Contratos para sessões de cinema: -----

- Dois contratos no valor máximo de 153,75€; -----
- Quatro contratos no valor máximo de 307,50€; -----
- Dois contratos no valor máximo de 246€. -----

- Contratos para espetáculos de dança: -----

- Um contrato no valor máximo de 726,90€; -----
- Um contrato no valor máximo de 3028,74€; -----
- Dois contratos no valor máximo de 1817,24€; -----
- Um contrato no valor máximo de 914,34€. -----

Com exceção dos contratos para sessões de cinema, que serão pagos em caché, todos os restantes contratos propostos serão adjudicados pelo valor de 70% da bilheteira líquida. -----

O valor global de todas as contratações propostas não ultrapassará 97740,84€. -----

Informa-se que esta proposta tem cabimento orçamental na rubrica 2016/A/285, COE 2604/020225.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de submissão ao Executivo Municipal.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores do PS e do PSD e os votos contra dos Senhores Vereadores da CDU, a dispensa de parecer prévio favorável para a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, com as naturezas contratuais indicadas na informação acima referida, para apresentação da Programação Regular e do Projeto Educativo do Centro Cultural Malaposta.-----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Na primeira reunião de câmara deste ano, no passado dia 13 de janeiro foi presente para deliberação um ponto idêntico ao que temos em presença. -----

Na altura expressámos a nossa perplexidade, e lembrámos que desde o início de todo o processo de generalização da Municpália e nomeadamente em relação às contratações para a área cultural. É por isso necessário afirmar e reafirmar que os vereadores da CDU nunca se opuseram, ou sequer criticaram a forma, por vezes avulsa, de como estes processos vinham para deliberação da câmara. -----

Estamos perfeitamente conscientes que se trata de processos complexos, alguns que obrigam a uma negociação com os parceiros e com os grupos e nunca deixámos por isso de votar uma ratificação, ou outra qualquer deliberação sobre a Malaposta e sobre a sua programação. -----

Dixemos ainda nessa reunião que *“Estamos muito confortáveis sobre esse aspeto, pois nunca colocámos esse tipo de questões. Achamos que deve haver uma programação mensal, e que seria desejável que uma vez por mês esta câmara deliberasse sobre a programação, entendemos que por vezes não é possível e por isso, já temos em algumas reuniões de câmara aprovado processos com meses de atraso, mas isso a nós nunca nos causou qualquer tipo de engulho.”* -----

Inclusivamente afirmamos e voltamos a fazê-lo, *“... nós gostamos de analisar estes processos, de conhecer a programação. Gostamos de a votar e, regra geral, temo-la votado sempre favoravelmente. Confiamos que*

os serviços do município, procuram as melhores soluções naquilo que é a oferta cultural na Malaposta para os nossos munícipes. Numa ou outra ocasião, colocamos questões ou manifestamos preocupações, sem colocar em causa a natureza das atividades.” -----

E continuámos afirmando que “Consideramos que existem, efetivamente, condições para que estes processos, estas prestações de serviços, sejam analisadas aqui e devo dizer até, com alguma propriedade que a pertinência e justeza de algumas observações que esta bancada tem tido sobre isto, justificava que mantivéssemos a práxis que, até aqui, tínhamos seguido, porque acho que ficamos todos a ganhar com isso.” -----

Hoje, cerca de 1 mês e meio depois é-nos presente para deliberação uma série de contratos, no abstrato, para as diversas áreas, sem dizer para que intervalo temporal e enquanto que a deliberação de janeiro era do valor global de cerca de 62 mil euros e tinha um efeito retroativo a 2 de janeiro de 2016, este é completamente omissivo e é de quase 98 mil euros. Com esta deliberação está o Sr. Presidente e a Câmara a querer que passemos “um cheque em branco” pois não é referido se este montante é para 1, 2 ou 6 meses, se é para o ano todo, enfim não é dito nada. -----

Reafirmamos que a câmara e o senhor presidente continuam a entender trazer para deliberação assuntos de forma que inibe a análise concreta e objetiva e como tal inibe a nossa votação em consciência. -----

A questão não é discutir as prestações é poder ter conhecimento por via da deliberação dessa mesma programação. E, sempre que estas nos suscitam dúvidas, termos oportunidade de as esclarecer. -----

Em janeiro solicitámos que fosse acrescentada na deliberação e prestada informação mensal das contratações efetuadas. Já estamos quase no fim de fevereiro e ainda não foi disponibilizada essa informação. -----

Em coerência com a deliberação anterior o nosso voto só pode ser o voto contra.” -----

2.5 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO: (DJGFP/DRHF/SRS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1779, de 16/02/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Ex ma Sra. Chefe da DRHF, -----

Dra. Cristina Mira -----

A Divisão de Desenvolvimento Desportivo vem, através da informação interno/2016/1579, de 2016/02/11, solicitar e fundamentar a abertura dos seguintes procedimentos concursais: -----

- Procedimento Concural Comum, para ocupação de dois postos de trabalho, na categoria de Técnico Superior, na área de Reabilitação e Tratamento Terapêutico, por tempo Indeterminado; -----
- Procedimento Concural Comum, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico (Técnico de Natação), por tempo indeterminado; -----

Fundamentação e enquadramento do pedido: -----

Conforme é informado pelo serviço, a Piscina Municipal de Odivelas prevê um Plano de Água e Atividades para 2016 onde estão contempladas aproximadamente 600 aulas por semana e por conseguinte uma previsão de 4.000 utilizadores por mês. -----

Atualmente a Piscina Municipal de Odivelas está dotada, de 2 Técnicos Superiores, área de Reabilitação e Tratamento Terapêutico e de 1 Assistente Técnico (Técnico de Natação), que fazem parte do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, no entanto conta também com alguns prestadores de serviços que colaboram, quer nestas áreas específicas, quer em outras decorrentes da atividade da Piscina Municipal, e que têm vindo a colmatar as necessidades existentes. -----

Contudo e perante a dimensão da atividade prevista na Piscina Municipal de Odivelas, é importante que a mesma tenha um reforço, em termos de recursos humanos, permanentemente nas áreas identificadas, designadamente Reabilitação e Tratamento Terapêutico e Técnico de Natação. -----

Na sequência da dissolução da ex-empresa municipal (Municipália, Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, EM), uma das atividades internalizadas foi a da área desportiva e nessa senda foram abertos diversos procedimentos concursais para o recrutamento de trabalhadores, decorrente do processo de internalização das respetivas atividades, designadamente: -----

- O procedimento concural comum, com vista à ocupação de três postos de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, área de Reabilitação e Tratamento Terapêutico. -----

Em que deste procedimento concural resultou apenas a contratação de dois Técnicos Superiores, tendo ficado um posto de trabalho por ocupar em virtude da não existência de candidatos aprovados. -----

- O procedimento concural comum, com vista à ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico (Técnico de Natação). -----

Em que deste procedimento concural resultou a contratação de um Assistente Técnico, único candidato admitido no referido procedimento concural. -----

Por conseguinte e considerando a inexistência de candidatos aprovados, em ambos os procedimentos, não foi constituída reserva de recrutamento nos termos do artigo 40.ª da Portaria n.º 8-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril. -----

Considerando a especificidade das funções em causa, e tendo-se verificado a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, nestes procedimentos deverão poder também candidatar-se pessoas sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

Enquadramento Legal: -----

O artigo 12º - H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) estabelece, no seu n.º 1, que a vigência da Lei do Orçamento de Estado do ano anterior é prorrogada em determinadas circunstâncias, incluindo as nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento de Estado. -----

Refere no seu n.º 2 que "A prorrogação da vigência da lei do Orçamento de Estado abrange o respetivo articulado e os correspondentes mapas orçamentais, bem como os seus desenvolvimentos e os Decretos-Leis de execução orçamental." Nos termos do consignado no n.º 8 daquele mesmo artigo 12º - H, foi publicado o Decreto-lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, relativo ao regime transitório de execução orçamental. -----

Verifica-se, nesse caso, que a Lei do Orçamento de Estado para 2015 se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016 - circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses – Anexo 1. -----

Considerando que se trata da contratação de trabalhadores sem vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, deverá observar-se o disposto nos **artigos 47.º, 62º e 64º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015.** -----

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 64º da LOE 2015, os municípios podem abrir procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. **Cabe ao órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo,** autorizar o recrutamento, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 62º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47º da LOE 2015 e os seguintes requisitos cumulativos que a seguir se transcrevem; -----

- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor da atividade a que ele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; -----
- b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam. -----

Importa assim aferir do cumprimento dos requisitos previstos na Lei do Orçamento de Estado 2015: -----

Artigo 64º, n.º 2, alíneas a) e b) – Controlo de recrutamento de trabalhadores na autarquias locais. ----

- a) Os presentes recrutamentos destinam-se ao exercício das tarefas inerentes às categorias de **Técnico Superior, área de Reabilitação e Tratamento Terapêutico e Assistente Técnico (Técnico de Natação)** da Piscina Municipal de Odivelas. -----

De acordo com a informação do serviço é necessário dotar a Piscina Municipal de Odivelas dos recursos humanos necessários ao adequado desenvolvimento do Plano de Água e Atividades da Piscina Municipal que foi traçado e que visa um número bastante elevado de utilizadores por mês.

Neste sentido, pode-se entender que estes recrutamentos permitem dar continuidade ao que se entende por assegurar o bom cumprimento das obrigações da prestação de serviço público, considerando a área de atuação da Piscina Municipal de Odivelas, pelo que encontram-se fundamentadas as necessidades dos recursos humanos nas áreas em causa. -----

- b) Para o presente ano económico foi contemplada verba no orçamento de pessoal, na rubrica 01010404, referente ao recrutamento de trabalhadores, implicando, até ao final do corrente ano, um custo estimado de **€ 24.259,27 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove euros e vinte e sete cêntimos)** – mapa referente à respetiva cabimentação – Anexo 2; -----

Artigo 62º, nºs 2 a 6 – Gestão de pessoal nos municípios em equilíbrio e nas restantes entidades da administração local. -----

Os municípios abrangidos pelo n.º 2 do artigo 62º da LOE 2015, encontram-se impedidos de, no ano 2015, aumentar a despesa com pessoal. -----

Não obstante, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 62º, não são contabilizados para efeitos dos limites de contratação previstos na Lei de Orçamento de Estado o aumento de despesa a assunção de despesas com pessoal que decorram dos respetivos processos de dissolução e da internalização das atividades do município. -----

Em face do exposto nesta norma e tendo em consideração que os presentes recrutamentos são para assegurar o bom funcionamento de uma atividade internalizada, o mesmo não se traduzirá num aumento da despesa com pessoal, sendo incluído no campo da exceção ao abrigo da mencionada alínea - conforme esclarecimento pela DGAL – Anexo 3. -----

Artigo 47º, n.º 2, alíneas b) e d) – Controlo de recrutamento de trabalhadores -----

b) Perante o informado, considera-se que, encontram-se fundamentadas as necessidades de abertura de procedimentos concursais, devido à carência no Mapa de Pessoal de Técnicos Superiores, área de Reabilitação e Tratamento Terapêutico e Assistente Técnico (Técnico de Natação), com vínculo de emprego público previamente constituído, verificando-se assim, a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, sendo substancial o recurso à abertura dos procedimentos concursais para a contratação de dois Técnicos Superiores, área de Reabilitação e Tratamento Terapêutico e a contratação de um Assistente Técnico para o desempenho das funções respetivamente, de fisioterapeuta e técnico de natação na Piscina Municipal de Odivelas. -----

Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e nos termos da Nota n.º 5/JP/2014, elaborada no Gabinete do Exmo. Senhor Secretário de Estado na Administração Pública, onde consta o despacho n.º 2556/2014-SEAP, a Administração Local está dispensada de efetuar a consulta ao INA, devido à ausência de portaria que regula os termos e tramitação a aplicar na presente contratação. -----

c) Verifica-se o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Mapa de Pessoal -----

Tendo em conta a existência de postos de trabalho, criados e não ocupados por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal para 2016, aprovado na 21ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 11/11/2015, e na 18ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 10/12/2015, informa-se que atualmente existem postos de trabalho criados e não ocupados, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Reabilitação e Tratamento Terapêutico e na carreira/categoria de Assistente Técnico (Técnico de Natação), na Divisão de Desenvolvimento Desportivo, em número suficiente para satisfazer as necessidades de recrutamento agora manifestadas. -----

Proposta -----

Assim, considerando que existem postos de trabalho criados e não ocupados, por tempo indeterminado, nas categorias de Técnico Superior, área de Reabilitação e Tratamento Terapêutico e de Assistente Técnico (Técnico de Natação) no Mapa de Pessoal, nomeadamente na Divisão de Desenvolvimento Desportivo, e que existe dotação orçamental, considera-se estarem preenchidos os requisitos legais para se proceder à abertura dos seguintes procedimentos: -----

- Procedimento Concursal Comum, para ocupação de dois postos de trabalho, na categoria de Técnico Superior, na área de Reabilitação e Tratamento Terapêutico, por tempo Indeterminado; -----
- Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico (Técnico de Natação), por tempo indeterminado; -----

Compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artigo 5º, al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações subsequentes. -----

Perante o exposto, propõe-se que o presente expediente seja submetido à consideração do Exmo. Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na próxima Reunião de Câmara, **mediante prévia cabimentação da despesa**, tendo em vista a deliberação sobre a afetação do montante de €24.259,27 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove euros e vinte e sete cêntimos) aos recrutamentos identificados na presente informação, bem como autorização de abertura dos respetivos procedimentos Concurrais e posterior envio à Assembleia Municipal considerando que este assunto carece de deliberação por parte deste órgão.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

- “1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----
2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara; -----
3. Em caso de aprovação o processo deve ser remetido à AMO para deliberação.” -----

A - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO TERAPÊUTICO, POR TEMPO INDETERMINADO; -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a abertura do procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho, na categoria de Técnico Superior, na área de Reabilitação e Tratamento Terapêutico, por tempo indeterminado, conforme consta na informação acima referida.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

B - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO (TÉCNICO DE NATAÇÃO), POR TEMPO INDETERMINADO. --

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a abertura do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico, Técnico de Natação, por tempo indeterminado, conforme consta na informação acima referida. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

2.6 – PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO CONSTITUÍDA EM RESULTADO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO PARA A DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS. (DJGFP/DRHF/SRS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1811, de 17/02/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Sra. Chefe da DRHF - Dra. Cristina Mira, -----

A Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas vem, através da informação interno/2016/1752, de 2016/02/16, solicitar a contratação de um Assistente Técnico, com recurso à reserva de recrutamento constituída em resultado do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico (Apoio Administrativo), por tempo indeterminado. -----

Atento o solicitado cumpre informar: -----

Dados do procedimento concursal -----

1. Na sequência da extinção da ex-empresa municipal (Municipália, Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, EM), foram abertos diversos procedimentos concursais para o recrutamento de trabalhadores, decorrente do processo de internalização das respetivas atividades, nomeadamente o procedimento concursal comum, com vista à ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico (Apoio Administrativo); -----

2. O referido procedimento concursal comum foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 69, de 09/04/2015, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Jornal Correio da Manhã, de 10/04/2015; -----

3. A respetiva lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara a 24/10/2015, contendo um número candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar (anexo 1); -----

4. Do procedimento concursal resultou a ocupação de um posto de trabalho, constante na lista unitária de ordenação final, tendo sido constituída uma reserva de recrutamento interna que pode ser utilizada caso haja carência de ocupação de idênticos postos de trabalho; -----

5. O respetivo contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, foi celebrado no dia 1 de novembro de 2015, após despacho de autorização do Sr. Presidente datado de 30/10/2015. -----

Dos factos ----- -----

O presente pedido consiste no acionamento da referida reserva de recrutamento para a contratação de um trabalhador com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), que se segue na respetiva lista de ordenação final e que demonstrou reunir a habilitação académica, a competência técnica e aptidão pessoal e experiência, para assegurar as funções associadas aos projetos desenvolvidos pelo serviço e colmatar a necessidade de pessoal na área administrativa no âmbito das atividades do Centro Cultural da Malaposta, e com os fundamentos expostos citada informação. -----

Enquadramento legal ----- -----

De acordo com o n.º 1, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal. -----

Desde sempre que, em resultado de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final homologada contenha um número de candidatos aprovados superior aos necessários à ocupação dos postos de trabalho publicitados, estes constituem, por força do artigo 40.º da Portaria n.º 8-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, reserva de recrutamento interna para idênticos

postos de trabalho no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º da citada portaria. ----

Tendo presente o referido pedido de acionamento da reserva de recrutamento, deverão ser observadas as disposições constantes na Lei do Orçamento do Estado de 2015, sendo que, até à presente data, ainda não foi apresentado o Orçamento de Estado para o ano de 2016. ----

O artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) estabelece, no seu n.º 1, que a vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior é prorrogada em determinadas circunstâncias, incluindo as nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado. ----

Refere o seu n.º 2 que "A prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado abrange o respetivo articulado e os correspondentes mapas orçamentais, bem como os seus desenvolvimentos e os Decretos-Leis de execução orçamental". Nos termos do consignado no n.º 8 daquele mesmo artigo 12.º-H, foi publicado o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, relativo ao regime transitório de execução orçamental. ----

Assim, verifica-se que a Lei do Orçamento do Estado para 2015 se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da lei que aprova o Orçamento do Estado para 2016 (ver circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses – Anexo 2). ----

Tal como foi observado aquando da abertura do respetivo procedimento concursal, uma vez que se trata da contratação de um trabalhador com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, o disposto nos artigos 47.º e 64.º da LOE 2015 (controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais), não se aplica na presente situação. ----

Neste sentido, considerando que o acionamento da reserva de recrutamento acarreta um aumento na despesa com o pessoal, dever-se-á observar o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015). ----

Artigo 62.º, n.ºs 2 a 6 – Gestão de pessoal nos municípios em equilíbrio e nas restantes entidades da administração local ----

Os municípios abrangidos pelo n.º 2 do artigo 62.º da LOE 2015, encontram-se impedidos de, no ano de 2015, aumentar a despesa com pessoal. ----

Não obstante, nos termos da alínea c) do n.º 5 do citado artigo, não são contabilizados para efeitos dos limites de contratação previstos na Lei do Orçamento de Estado, o aumento da despesa que decorra da assunção de despesas com pessoal que decorram dos respetivos processos de dissolução e da internalização das atividades do município. -----

Em face do exposto nesta norma e tendo em consideração que o presente recrutamento é para assegurar o bom funcionamento de uma atividade internalizada, o mesmo não se traduzirá num aumento da despesa com o pessoal, sendo incluído no campo da exceção ao abrigo da mencionada alínea, conforme esclarecimento prestado pela DGAL – Anexo 3. -----

Orçamento de Pessoal -----

Para o presente ano económico foi contemplada verba no orçamento de pessoal, na rubrica: 01010404 referente ao recrutamento de trabalhadores, implicando, até ao final do corrente ano, um custo de €10.144,57 (dez mil cento e quarenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) - anexa-se mapa referente à respetiva cabimentação – Anexo 4. -----

Mapa de Pessoal para 2016 -----

Tendo em conta a existência de postos de trabalho, criados e não ocupados por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal para 2016, aprovado na 21ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 04/11/2015, e na 18ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 10/12/2015, informa-se que existe um posto de trabalho não ocupado, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico, na Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, para satisfazer a necessidade de recrutamento agora manifestada. -----

Proposta -----

Assim, considerando a existência de enquadramento legal, que ainda estamos no prazo dos 18 meses, contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, que o posto de trabalho é idêntico ao que foi posto a concurso, que existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho não ocupado, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico, nomeadamente na Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, e que a despesa já se encontra orçamentada, considera-se estarem preenchidos os requisitos legais para se poder acionar a mencionada reserva de recrutamento. -----

Compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 2 al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro com as alterações subsequentes. -----

Perante o exposto, propõe-se que o presente expediente seja submetido à consideração do Ex.mo Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a autorização da contratação e afetação do montante de €10.144,57 (dez mil cento e quarenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) ao recrutamento identificado na presente informação, mediante prévia cabimentação da despesa. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a autorização para acionamento de reserva de recrutamento, com vista à contratação de um assistente Técnico constituída em resultado do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho para a Divisão da Cultura, Turismo Património Cultural e Bibliotecas, conforme consta da informação acima referida. -----

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA – AUDITORIAS INTERNAS 2016, NO ÂMBITO DO LABORATÓRIO DE ACÚSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS. (DJGFP/DJFM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1552, de 11/02/2016, com o despacho do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Sr. Vereador Edgar Valles, -----

No Interno/2016/1543 consta proposta do Laboratório de Acústica da Câmara Municipal de Odivelas (LACMO) para aquisição de serviços de consultoria para realização das Auditorias Internas (Requisitos de Gestão e Técnicos) para o ano de 2016. -----

Considerando que o ciclo de auditorias internas deve ter um intervalo de 12 meses, torna-se necessário realizar novas Auditorias em fevereiro e março, respetivamente. -----

Face ao exposto e atentos o explanado no Interno/2016/1543, submete-se à consideração superior o envio da presente informação ao Sr. Presidente da CMO, para efeitos de análise e informação pelas Divisão de Recursos Humanos e Formação e Divisão Financeira e de Aprovisionamento relativamente à verificação dos supracitados requisitos e, posterior, submissão a parecer prévio de Executivo Municipal.” -----

N.º INTERNO/2016/1543 -----

Data 2016.02.11 -----

Assunto: Ciclo anual de auditorias no âmbito do Laboratório de acústica da CMO – Aquisição de Serviços de Consultadoria - Auditorias Internas 2016 (Requisitos Técnicos de Gestão) -----

Sra. Chefe de Divisão -----

No âmbito da Acreditação do Laboratório de Acústica da CMO (LACMO) no Sistema Português da Qualidade há que realizar auditorias internas relativas aos Requisitos Técnicos e de Gestão, por forma a dar cumprimento ao recomendado pelo Instituto Português da Acreditação (IPAC): “que o ciclo de auditoria interna seja completado em intervalos de 12 meses. Se o intervalo entre auditorias internas ultrapassar este período, o laboratório DEVE apresentar razões válidas que o justifiquem.” (1) Considerando que as últimas auditorias internas - Requisitos Técnicos e de Gestão - ocorreram em fevereiro e março de 2015, respetivamente, verifica-se a necessidade de desencadear os procedimentos tendentes à aquisição do serviço de realização do ciclo de auditorias para 2016. Para o efeito, foi solicitado orçamento aos auditores que têm trabalhado connosco, que foram essenciais ao processo de criação do LACMO e com quem, até à data, tem sido possível desenvolver um trabalho muito frutífero: Luís Paulo Santos Lopes (Auditoria Interna - Requisitos Técnicos) e empresa 'Full Bloom Management Consultants' (Auditoria Interna - Requisitos Gestão). Estes auditores são detentores de uma certificação impar nesta área e ao longo da formação do laboratório contribuíram para a consolidação do conhecimento do LACMO e para o reforço da nossa posição neste processo de acreditação e manutenção da mesma. -----

Os orçamentos apresentados correspondem a: -----

Auditoria Interna - Requisitos Técnicos - € 320, ao qual deve ser acrescido o valor do IVA à taxa de 23%, num global de € 393.60 (sobre este valor incidirá retenção na fonte de IRS); -----

Auditoria Interna - Requisitos Gestão - € 1200, ao qual deve ser acrescido o valor do IVA à taxa de 23%, num global de € 1476; -----

Dadas as características exigidas para a realização dos trabalhos em causa e a experiência destes, **propõe-se a celebração** de contratos de prestação de serviço na modalidade de **tarefa para**: -----

- **O desenvolvimento do trabalho de Auditoria Interna de 2016 aos Requisitos Técnicos, do LACMO**, pelo valor total de € 320,00€ (trezentos e vinte euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com Luís Paulo Santos Lopes, NIF: 114577669; -----
- **O desenvolvimento do trabalho de Auditoria Interna de 2016 aos Requisitos de Gestão, do LACMO**, pelo valor total de € 1200,00€ (mil e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a empresa 'Full Bloom Management Consultants', NIPC: 508495954 -----

Informa-se que foi prevista dotação orçamental para a presente despesa nas seguintes rubricas: -----
COE:23.02/02.02.25 – Projeto 2016/A/160. -----

Os contratos de prestação de serviços, de acordo com o disposto nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamentos Geral do Estado), a sua celebração ou renovação carecem de parecer prévio favorável do Órgão Executivo Municipal. -----

E, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio (regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio e da autorização previstos no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro), a emissão desse parecer depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b) Existir de cabimento orçamental; -----
- c) Inexistir impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----
- d) Demonstrar o cumprimento e aplicação da redução remuneratória legalmente prevista. -----

Face ao exposto, propõe-se o envio da presente informação ao Sr. Presidente da CMO, para efeitos de análise e respetiva informação pelas Divisão de Recursos Humanos e Formação e Divisão Financeira e de Aprovisionamento relativamente à verificação dos supracitados requisitos e, posterior, submissão a parecer prévio do Executivo Municipal." -----



DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----
"Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de submissão a parecer prévio do Executivo Municipal." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----
"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o parecer prévio favorável à aquisição de serviços de consultadoria para a realização de auditorias internas (Requisitos Técnicos e de Gestão), para o ano de 2016, no âmbito do Laboratório de Acústica da Câmara Municipal de Odivelas, conforme consta na informação acima referida. -----

2.8 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - NADADOR SALVADOR, PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO. (DGEJCA/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1771, de 17/02/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

FORMAÇÃO: -----

*Exma. Sra. CDRHF, -----

Dra. Cristina Mira, -----

A Piscina Municipal de Odivelas, sendo uma piscina de uso público, encontra-se obrigada ao cumprimento da Lei n.º 68/2014, de 29 de maio, que aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional, regulamentada pela Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, que não só regulamenta a atividade de nadador-salvador, como também as restantes entidades que asseguram a informação, apoio, assistência, segurança, socorro e salvamento no âmbito da assistência a banhistas. -----
No âmbito da dissolução da empresa Municpália E. M., uma das atividades internalizadas foi a da área desportiva, nomeadamente, a de nadador-salvador, tendo sido desencadeada a abertura de um procedimento concursal por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho, limitado a candidatos já detentores de vínculo. -----

Deste procedimento concursal resultou a contratação de dois Assistentes Operacionais, na área de nadador-salvador, sendo que um dos postos ficou deserto por não se verificarem candidaturas ao posto de trabalho em causa. -----

Necessidade que tem vindo a ser colmatada com o recurso a contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, para o desempenho da atividade de nadador-salvador. -----

Ora, com vista ao cumprimento da lei em vigor, vem a Divisão de Desenvolvimento Desportivo, solicitar a abertura de procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo de indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional (Nadador-Salvador). -----

Em termos de enquadramento legal, informa-se o seguinte: -----

O artigo 12º - H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) estabelece, no seu n.º 1, que a vigência da Lei do Orçamento de Estado do ano anterior é prorrogada em determinadas circunstâncias, incluindo nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de Lei do Orçamento de Estado. -----

Refere no seu n.º 2 que “A prorrogação da vigência da Lei do Orçamento de Estado abrange o respetivo articulado e os correspondentes mapas orçamentais, bem como os seus desenvolvimentos e os Decretos-Leis de execução orçamental.” Nos termos do consignado no n.º 8 daquele mesmo artigo 12º - H, foi publicado o Decreto-lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, relativo ao regime transitório de execução orçamental. -----

Verifica-se, nesse caso, que a Lei do Orçamento de Estado para 2015 se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016 (ver circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses – Anexo 1). -----

Assim, considerando que se trata da contratação de trabalhadores sem vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, deverá observar-se o disposto nos artigos 47º, 62º e 64º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015. -----

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 64º da LOE 2015, os municípios podem abrir procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Cabe ao órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, autorizar o recrutamento, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 62º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47º da LOE 2015 e os seguintes requisitos cumulativos que a seguir se transcrevem: -----

- c) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos

humanos no setor da atividade a que ele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; -----

- d) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam. -----

Importa assim aferir do cumprimento dos requisitos previstos na Lei do Orçamento de Estado 2015: -----

Artigo 64º, n.º 2, alíneas a) e b) – Controlo de recrutamento de trabalhadores na autarquias locais. ----

- d) O presente recrutamento destina-se ao exercício das tarefas inerentes à categoria de Assistente Operacional, para a área de nadador salvador da Piscina Municipal de Odivelas. -----

Segundo informação do serviço é necessário dotar a Piscina Municipal dos recursos humanos necessários a fim de garantir a segurança e apoio especializado aos seus utilizadores, **dando cumprimento à Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto, complementada pela Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro**, regime jurídico aplicável ao nadador salvador em todo o território nacional, incluindo especificamente a regulamentação do dispositivo de nadadores salvadores obrigatório em piscinas de uso público. -----

Neste sentido, tratando-se do cumprimento de uma obrigação legal, bem como, da garantia do bom funcionamento e segurança das atividades da Piscina Municipal, encontra-se fundamentada a necessidade de recursos humanos da área em causa. -----

- e) Para o presente ano económico foi contemplada verba no orçamento de pessoal, na rubrica 01010404, referente ao recrutamento de trabalhadores, implicando, até ao final do corrente ano, um custo estimado de € 8.762, 20 (oito mil setecentos e sessenta e dois euros e vinte cêntimos) – anexa-se mapa referente à respetiva cabimentação – Anexo 2; -----

Artigo 62º, nºs 2 a 6 – Gestão de pessoal nos municípios em equilíbrio e nas restantes entidades da administração local. -----

Os municípios abrangidos pelo n.º 2 do artigo 62º da LOE 2015, encontram-se impedidos de, no ano 2015, aumentar a despesa com pessoal. -----

Não obstante, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 62º, não é considerado aumento de despesa a assunção de despesas com pessoal que decorram dos respetivos processos de dissolução e da internalização das atividades do município. -----

Importa referir que, na sequência da dissolução da empresa Municipália, E. M., as respetivas atividades foram internalizadas, com efeitos a 1 de novembro de 2014, tendo sido desencadeados diversos

procedimentos concursais, para candidatos detentores de vínculo de emprego público, nomeadamente para a carreira de assistente operacional na área de nadador salvador, para ocupação de 3 postos de trabalho. Resultou deste procedimento concursal a contratação de 2 nadadores salvadores, sendo que 1 dos postos de trabalho ficou deserto por falta de candidatos. Por conseguinte não foi constituída a reserva de recrutamento prevista no artigo 40º da Portaria n.º 8-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----

Em face do exposto, e tendo em consideração que o presente recrutamento é para assegurar o bom funcionamento de uma atividade internalizada, o mesmo não se traduzirá num aumento da despesa com pessoal, sendo incluído no campo da exceção ao abrigo da mencionada alínea, conforme esclarecimento pela DGAL – Anexo 3. -----

Informa-se, ainda que, na presente data, existem 2 Assistentes Operacionais, na área de nadador salvador, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, não se mostrando cumprida a já mencionada Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro. -----

Artigo 47º, n.º 2, alíneas b) e d) – Controlo de recrutamento de trabalhadores -----

b) Perante o informado, considera-se que, na presente situação, encontra-se fundamentada a necessidade de abertura de procedimento concursal, devido à carência no Mapa de Pessoal de Assistentes Operacionais, na área de nadador salvador, com vínculo de emprego público previamente constituído, verificando-se assim, a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, sendo necessário o recurso à abertura de procedimento concursal com vista à contratação de Assistentes Operacionais para o desempenho de funções de nadador salvador na Piscina Municipal de Odivelas. -----

Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e nos termos da Nota n.º 5/JP/2014, elaborada no Gabinete do Exmo. Senhor Secretário de Estado na Administração Pública, onde consta o despacho n.º 2556/2014-SEAP, a Administração Local está dispensada de efetuar a consulta ao INA, devido à ausência de portaria que regula os termos e tramitação a aplicar na presente contratação. -----

d) Verifica-se o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Mapa de Pessoal -----

Tendo em conta a existência de postos de trabalho, criados e não ocupados por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal para 2016, aprovado na 21ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 04/11/2015, e na 18ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 10/12/2015, informa-se que atualmente existem postos de trabalho criados e não ocupados, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de nadador salvador, na Divisão de Desenvolvimento Desportivo, em número suficiente para satisfazer as necessidades de recrutamento agora manifestadas. ----

Proposta -----

Assim, considerando que, não existem, na área em causa, candidatos em reserva de recrutamento, que existem postos de trabalho criados e não ocupados, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional no Mapa de Pessoal, nomeadamente na Divisão de Desenvolvimento Desportivo, e que existe dotação orçamental, considera-se estarem preenchidos os requisitos legais para se proceder à **abertura de procedimento concursal, por tempo indeterminado, para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, na área de nadador salvador.** -----

Compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artigo 5º, al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações subsequentes. -----

Perante o exposto, propõe-se que o presente expediente seja submetido à consideração do Exmo. Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na próxima Reunião de Câmara, **mediante prévia cabimentação da despesa**, tendo em vista a deliberação sobre a afetação do montante de €3.762, 20 (oito mil setecentos e sessenta e dois euros e vinte cêntimos) ao recrutamento identificado na presente informação, autorização de abertura do respetivo procedimento concursal e posterior envio à Assembleia Municipal considerando que este assunto carece de deliberação por parte deste Órgão.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

- “1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----
2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara -----

h

3. Em caso de aprovação o processo deve ser remetido à Assembleia Municipal de Odivelas para deliberação.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional - Nadador Salvador, para a Divisão de Desenvolvimento Desportivo, conforme consta da informação acima referida. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

2.9 – PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM A EMPRESA INTERSOM – DE CARLOS MANUEL GOMES ALVES FAUSTINO. (DGEJCA/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1725, de 16/02/2016, com o despacho do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Dada a situação de término do contrato de prestação de serviço de Técnico de Som, na modalidade de avença, com a empresa *Intersom*, de Carlos Manuel Gomes Faustino, em 24-03-2016 (distribuição edoc-15-7154 – relatório detalhado em anexo), torna-se necessário, uma vez que existe interesse na continuidade da referida prestação de serviços, efetuar um novo procedimento para o efeito. -----

O referido procedimento visa a celebração de um contrato de prestação de serviço de Técnico de Som, para prestar apoio técnico na organização de eventos/atividades inseridos no Plano de Atividades da Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DDD), bem como, em atividades realizadas no Pavilhão Multiusos de Odivelas (PMO), levadas a efeito por outras unidades orgânicas municipais, ou ainda por entidades externas com as quais o município mantém parcerias e/ou contratos. -----

Faz-se ao exposto, propõe-se a celebração de um novo contrato de prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, eventualmente renovável por mais 1 (um) ano, a vigorar a partir de 25-03-2016, com a empresa ***Intersom, de Carlos Manuel Gomes Faustino***, NIF: 133 507 165, mediante o pagamento das seguintes compensações: -----

- a) Compensação monetária anual de 10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----

b) O pagamento do valor referido na alínea anterior será efetuado em 12 (doze) prestações mensais, cada uma no valor de 900,00 € (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

A referida aquisição de serviços tem dotação no projeto 11/A/2016 – 2605/020225 – Pavilhão Multiusos – Aquisição de serviços. -----

Nos termos da Portaria 149/2015, de 26 de maio, alíneas b) e d), afigura-se necessária a emissão de parecer prévio favorável pelo Órgão Executivo, no que diz respeito às aquisições de serviço acima mencionadas, pelo que se propõe o reencaminhamento da presente informação ao DJGFP/DRHF para proceder ao respetivo enquadramento e ao DJGFP/DFA para informar da dotação orçamental disponível para efeitos de cabimentação da despesa. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da Próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a emissão de parecer prévio favorável para celebração de novo contrato de prestação de serviços, de Técnico de Som, pelo período de 12 (doze) meses, eventualmente renovável por mais 1 (um) ano, a vigorar a partir de 25-03-2016, com a empresa Intersom, de Carlos Manuel Gomes Faustino, conforme consta da informação acima referida. -----

2.10 - PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, A CELEBRAR COM JOÃO MANUEL MONTEIRO FRECHES. (GCMA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1575, de 11/02/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Sr. Presidente, -----
O contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com João Manuel Monteiro Freches, para a área da comunicação no âmbito do Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa, **atinge o seu término no próximo dia 2 de março.** -----

Considerando o volume de trabalho que é desenvolvido pela área, as características específicas associadas e a experiência do visado na área e nesta unidade orgânica, propõe-se a renovação do referido contrato, sendo que se trata de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

Assim, verificando-se a necessidade de renovação do presente contrato e considerando a informação prestada pelas DRHF e DFA, em anexo e constante na distribuição EDOC/2016/2800, cujo relatório também se anexa, propõe-se ao Sr. Presidente da Câmara, deliberação do Executivo Municipal para emissão de parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos termos propostos." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PSD e com os votos contra os Senhores Vereadores da bancada da CDU, a emissão de parecer prévio favorável para a renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, a vigorar a partir de 03-03-2016, celebrado com João Manuel Monteiro Freches, para a área da comunicação, no âmbito do Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa, nos termos propostos da informação acima referida. -----

2.11 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS. (DGEJCA/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1815, de 18/02/2016, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

No âmbito das atribuições da Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DDD,) destaca-se a gestão e manutenção da Quinta das Águas Férreas e de equipamentos desportivos municipais, nomeadamente: a Piscina Municipal de Odivelas, o Pavilhão Municipal Susana Barroso, o Pavilhão Municipal do Bairro Olaió e os Pavilhões Desportivos Escolares utilizados pela Câmara. Estes, formam um conjunto de equipamentos municipais de elevada dimensão que exigem uma manutenção adequada e eficaz que garanta a todo o momento a sua devida operacionalidade e condições de segurança e higiene. -----

Estes edifícios dispõem de uma série de instalações, algumas de elevada complexidade técnica que necessitam de manutenção e assistência periódica que a seguir se enumeram: -----

1. **Sistemas de Detecção de Incêndio** – Assistência técnica regular de verificação do normal funcionamento dos respetivos equipamentos com monitorização remota através de central recetora de alarmes. -----
2. **Sistemas de Extinção de Incêndio e Desenfumagem** – Assistência técnica regular de verificação do normal funcionamento dos respetivos equipamentos em conjunto com o normal funcionamento dos sistemas referidos anteriormente. -----
3. **Sistemas de Detecção de Intrusão** – Assistência técnica regular de verificação do normal funcionamento dos respetivos equipamentos com monitorização remota através de central recetora de alarmes. -----
4. **Centrais Telefónicas e Redes de Telecomunicações** – Assistência técnica regular de verificação do normal funcionamento dos respetivos equipamentos. -----
5. **Equipamentos de Som e Audiovisuais** – Assistência técnica regular de verificação do normal funcionamento dos respetivos equipamentos, devendo aqui incluir todo o equipamento de monitorização de informação desportiva. -----
6. **AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado)** -----

Os equipamentos que integram o sistema de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado, constituem uma instalação complexa e com sistema de gestão centralizada. -----

Nalguns casos encontram-se ainda englobados neste sistema, a produção de Águas Quentes Sanitárias (inseridos na parte do Aquecimento) e os equipamentos de desenfumagem (que integram a área da Ventilação). -----

Esta manutenção deve ser garantida por empresas habilitadas para o efeito, de acordo com as potências instaladas nas referidas instalações. -----

7. **Plataforma Elevatória para Deficientes Motores** -----

Não há nenhuma imposição legal que obrigue este equipamento a ter um contrato de manutenção, nem inspeção para estar em serviço, contudo, sendo um equipamento eletromecânico que carece de

W

manutenção e afinações mediante o seu funcionamento, aconselha-se a realização de 2 ações de manutenções ao ano, sob pena da sua degradação acabar por acarretar custos maiores. -----

Verifica-se, portanto, estarmos perante Equipamentos Coletivos de grandes dimensões e complexidade constituídos por diversos edifícios, em que a sua utilização e o decorrer do tempo, vão ocasionar o surgimento de diversas variáveis que causam degradação e danos que se tornarão irreversíveis sem uma adequada manutenção, situação que tem de ser uma preocupação constante dos seus proprietários. -----

Mas esta não será a única preocupação a ter em conta. **Uma manutenção responsável tem que zelar pela segurança dos utentes prevenindo perigos e evitando riscos previsíveis, através de uma programação cautelosa, mantendo o edifício dentro de padrões aceitáveis de segurança e bom estado de utilização.** -----

Também uma adequada conservação e limpeza dos locais de acesso e instalações, o bom funcionamento dos equipamentos, tais como elevadores e sistemas de ventilação, são requisitos fundamentais para que o edifício apresente um bom nível de satisfação, o que em contrapartida, incentiva o utilizador, ao sentir-se acolhido e confortável, a utilizar adequadamente os espaços que lhe são disponibilizados, minimizando atos de vandalismo gratuito. -----

Segundo o definido na alínea h) do art.º 20.º da Estrutura Orgânica Flexível, da Câmara Municipal de Odivelas, é atribuição da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, “desenvolver as ações necessárias que visem a qualificação dos equipamentos desportivos municipais, de modo a salvaguardar a sua qualidade, adequação para as diferentes práticas desportivas e segurança dos seus utilizadores”. -----

Esta alínea deve ser conjugada com a alínea f) do art.º 13º da já referida Estrutura Orgânica Flexível que atribui à Divisão de Infraestruturas e Equipamentos Municipais “assegurar por administração direta, a conservação e manutenção das instalações e equipamentos municipais, ou sob responsabilidade municipal”. Esta atribuição é desempenhada através do setor (SOAD) - Setor de Obras por **Administração Direta, cujos recursos humanos são relativamente escassos para poderem assumir as responsabilidades na manutenção de equipamentos com a dimensão dos referidos, dada a quantidade de edifícios que já se encontram a seu cargo, nomeadamente todas as instalações municipais e edifícios escolares.** -----

Apesar desta dificuldade, pensa-se, no entanto, que é importante que a Câmara envolva os seus próprios serviços técnicos na manutenção destes equipamentos dado que os seus técnicos, pela sua formação e conhecimento dos diversos projetos das especialidades. -----

Assim, esta responsabilidade poderá ser assumida por aquele Setor, desde que devidamente apoiado por empresas contratadas para as diversas especialidades. -----

De facto, na área da manutenção são estabelecidos objetivos específicos, e exigidas responsabilidades que se traduzem em diversas funções, frequentemente esquecidas, com graves consequências para a integridade dos equipamentos.

Esta entidade, tendo em conta a dimensão e complexidade dos Equipamentos atrás referidos, terá que garantir vistorias programadas a estas instalações, destacando-se as seguintes tarefas:

- Identificar in-loco e propor providências imediatas para reparar anomalias ocorridas nas edificações;
- Acompanhar as ações programadas previstas no sistema de manutenção aprovado pelos serviços técnicos da Câmara a fim de se prevenirem falhas prematuras nos seus sistemas e componentes; --
- Colaborar na identificação e atualização da planificação das ações de manutenção, executadas pelos técnicos responsáveis;
- Solicitar o apoio imediato dos serviços técnicos para atender as ocorrências imprevistas ou mobilizar os recursos necessários e adequados, quando previstos em contrato;
- Registrar rigorosamente todos os trabalhos de manutenção;
- Monitorizar o desenvolvimento de todos os trabalhos de manutenção;
- Promover o controlo diário da realização de ações de limpeza e higiene, de forma a manter os elementos de construção adequadamente apresentáveis;
- Acompanhar as assistências técnicas efetuadas pelas empresas especializadas contratadas para o efeito, verificando se as mesmas são feitas em tempo útil, arquivando as guias dos trabalhos executados e respetivos relatórios;
- Registrar todas e quaisquer intervenções ocorridas nas instalações, nomeadamente as que tenham algum efeito na alteração, modificação, melhoria ou danificação de qualquer componente dos edificios;
- Verificação do cumprimento dos manuais de manutenção dos equipamentos;
- Detecção de anomalias provenientes do desgaste natural de materiais ou de uma utilização menos adequada por parte dos utilizadores e público em geral, particularmente aquando da realização de grandes eventos desportivos ou de outro tipo, registando-as nos mapas definidos para este efeito;
- Preenchimento das Fichas de Verificação Periódica criadas para monitorizar o desgaste dos elementos constituintes dos edificios, nomeadamente:
 - Coberturas
 - Revestimentos de paredes
 - Soleiras e peitoris
 - Gradeamentos
 - Janelas e portas

W

- Vidros -----
- Revestimento de pavimentos. -----
- Revestimento de tetos -----
- Instalação elétrica (lâmpadas, armaduras, difusores, interruptores, tomadas, etc). -----
- Rede de águas (canalizações de água, torneiras, fluxómetros, ralos, pinhas de chuveiros, etc). -
- Rede de esgotos (canalizações de esgotos, caixas e tubagens, etc). -----
- Loijas sanitárias e acessórios. -----
- Limpeza do interior das instalações. -----
- Mobiliário e equipamento (puxadores, fechaduras, fechos, dobradiças, cabides, estores, cortinas, armários, etc). -----

Apresentar os mapas definidos pelo controlo de manutenção criados pelos serviços técnicos da Câmara.

Proposta: -----

Tendo em conta o exposto, e numa perspetiva de contenção de custos, e de racionamento de meios, propõe-se a contratação da empresa *Monocanalizações – Canalizações e Climatização, Lda.*, sociedade por quotas, contribuinte n.º 505446103, com sede na Rua Augusto Gil, 6-A – 2700-097 Brandoa, para prestação dos serviços acima enunciados, pelo prazo de um ano, renovável por igual período de tempo. -----

Estima-se o valor anual de 25.200,00 €/ano, com prestações mensais de 2.100,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

A despesa supra referida tem enquadramento orçamental no PAM 153/2016, COE 25.01/020225. -----

Emissão de Parecer Prévio -----

Tratando-se de um contrato de prestação de serviços, de acordo com o disposto nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamentos Geral do Estado), a sua celebração ou renovação carece de parecer prévio favorável do órgão executivo. -----

E, conforme previsto no n.º 2 do artigo 3º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio (regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio e da autorização previstos no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro), a emissão desse parecer depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

- a) *Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;* -
- b) *Existência de cabimento orçamental;* -----
- c) *Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;* -----
- d) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória.* -----

h

Face ao exposto, propomos o envio para a Divisão de Recursos Humanos e Formação e Divisão Financeira e de Aprovisionamento para verificação dos supracitados requisitos. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da Próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, de a contratação da Empresa Monocanalizações – Canalização e Climatização, Lda, para prestação de serviços para a Gestão da Manutenção de Equipamentos Desportivos Municipais, pelo prazo de uma ano, renovável por igual período de tempo, nos termos propostos da informação acima referida. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, e o Senhor Vereador Paulo César Teixeira, pela bancada do PS, proferiram declarações de voto que serão transcritas em ata. -----

Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU: -----

“Salvo melhor opinião, não encontramos razoabilidade nesta prestação de serviços. -----
A Câmara tem um departamento de obras, que tem técnicos que, reconhecemos, podem ser insuficientes perante aquilo que são as exigências de manutenção e conservação dos equipamentos. -----
No entanto, quando analisamos esta prestação de serviços, verificamos que é uma prestação de serviços para monitorizar e registar. Portanto, não é em si mesma um contrato de manutenção. Um contrato de manutenção pressupunha a identificação, substituição de equipamentos, etc.... e o que está em causa, nesta proposta, não é isso. -----

Esta é uma prestação de serviços que o que prevê é “ identificar e propor providências imediatas para reparar anomalias” tarefa que, na minha opinião, existirão com certeza num pavilhão ou numa escola pessoas que possam desenvolver. -----

Se existir, por exemplo, o rebentamento de um tubo numa escola, ninguém vai ficar à espera que vá lá um técnico contratado pela Câmara fazer a monotorização. Esta é feita na própria escola. -----

Mas mais, "acompanhar as ações previstas no sistema de manutenção aprovado; colaborar na identificação e atualização da planificação das ações; solicitar, registar, monitorizar, promover o controlo diário, acompanhar assistências técnicas". Não sabemos se é uma empresa, se é um trabalhador independente, etc...., mas daquilo que aqui está apresentado, será alguém que vai supervisionar as necessidades de manutenção para depois encaminhar, ou para o DOM, ou para as empresas da especialidade contratadas para fazer manutenção. -----

Com o devido respeito pela proposta, não encontramos nela qualquer razoabilidade, motivo pelo qual votaremos contra. -----

Achamos que, no contexto daquilo que são os serviços que asseguram o funcionamento destes equipamentos, há condições para se proceder a este tipo de acompanhamento. Até porque, tal como já referimos, não é esta prestação de serviços que vai resolver os problemas após deteção, quem vai fazer esta manutenção será o DOM ou outras empresas contratadas para o efeito. -----

Isto para não referir o valor da avença. Porque ainda há pouco estivemos a falar sobre um professor de natação, que é um técnico, que vai receber um valor irrisório, considerando a tarefa que vai desenvolver, e, a pessoa aqui em questão, para supervisionar, acompanhar e registar, etc...., vai receber 2.100€ + IVA. ----- Mas esta não é a questão fundamental. A questão fundamental, e que determina o nosso sentido de voto é considerarmos a ausência efetiva da necessidade de uma prestação de serviços neste âmbito." -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, pela bancada do PS: -----

"Sobre esta matéria, uma das coisas que somos confrontados, é uma necessidade permanente de monitorizar contratos existentes, monitorizarmos instalações com complexidades que ultrapassam completamente as capacidades que nós temos instaladas não só na Divisão de Desporto, e hoje em dia, não digo só que estão ultrapassadas no Departamento de Obras, mas o que acontece é que efetivamente quer os prazos de resposta quer a capacidade que nós temos junto do Departamento de Obras de analisar não é fácil, o que está aqui proposto é que possa existir um empresa que, nas várias valências, quer na questão contra incêndios, do AVAC, e de outras instalações eletromecânicas com complexidade técnica elevado, que se possa fazer essa monitorização e que se possa propor ao Departamento de obras, que possam tomar medidas mitigadoras da resolução desses problemas quer acionando os próprios contratos quer verificando a execução no âmbito desses mesmos contratos, quer também propondo novos contratos que o DOMHT não tem condições de acompanhar pela capacidade de resposta que tem instalada, se o Sr. Vereador disser que a Câmara tem de diligências no sentido de extinguir estes contratos de avença, contratando profissionais competentes para que no quadro da Câmara possam desenvolver essas capacidades, eu estou 100% de acordo mais lhe direi que tive comunicação pelo Arq. António Sousa, que mais uma Eng. da Câmara Municipal pediu mobilidade para ir para uma Câmara para a margem Sul, ou seja nós cada vez mais estamos confrontados para situações em que a Câmara Municipal está a ficar

exaurida do ponto de vista técnico de alguns quadros qualificados, temos muitos felizmente, mas temos de reforçar esse quadro, eu também acho que estas medidas que temos de tomar de recurso, não podem ser medidas de carater permanente. O objetivo aqui é encontrar uma solução que vai ao encontro da Divisão de Desporto colmatando aquilo que são deficiências do ponto de vista da capacidade instaladas no Departamento de Obras mas que serão sempre transitórias e que tendencialmente são para resolver por uma via definitiva. -----

Quanto à questão dos relatórios, quer estes quer outras prestações de serviços, é o trabalho que tem de ser feito, e naturalmente será apresentado em função dos riscos que forem feitos.” -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 – PROPOSTA DE FATURAÇÃO RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA “ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO” (VOLUMES DE EFLUENTES) – CABIMENTO E COMPROMISSO ANUAL PARA 2016. (DGEJCA/DGA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1734, de 16/02/2016, com os despachos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal de Odivelas paga anualmente à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, ao abrigo de um contrato assinado entre as duas entidades, uma prestação de serviços relativa à recolha e tratamento de efluentes. -----

Nos termos do ofício Ref.ª DCM/CPS S-LVT/2016/286, de 29-01-2016 da Água de Lisboa e Vale do Tejo, SA o qual se junta em anexo, o valor estimado para 2016 da faturação referente à prestação de serviços, será de **4.465.465,22€ (quatro milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos)**. -----

De acordo com o ofício recebido, este valor não inclui a TRH – Taxa de Recursos Hídricos. Deste modo, e após consulta à faturação do ano transato, estima-se que para 2016, o valor a depender com esta taxa será de **95.000,00 € (noventa e cinco mil euros)**. -----

Como forma de salvaguardar a legalidade dos procedimentos de natureza financeira, e face ao limite de decisão do Sr. Presidente da Câmara, na locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos do

art.º 29.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º197/99 de 8 de junho se situar nos € 748.196,85 (deliberado na 9.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal em 26-10-2015), propõe-se o envio da presente informação ao Sr. Presidente de Câmara para posterior envio a Reunião de Câmara para deliberação. -----

Mais se propõe o prévio envio ao DJGFP/DFA para classificação e cabimento da presente despesa no valor **4.560.465,22€ (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos)**. -----

Mais se informa que a presente despesa tem dotação orçamental na rubrica **26.06/02.02.20 – Plano 77/A/2016** (cuja dotação atual é de 4.680.000,00€). -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À atenção do Sr. Presidente da Câmara, com proposta de envio à próxima Reunião de Câmara para deliberação, após prévia cabimentação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a autorização da despesa de € 4.560.465,22, quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), valor estimado para o ano de 2016, relativa à prestação de serviços de recolha e tratamento de efluentes, efetuada pela Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos propostos da informação acima referida. -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho ausentou-se do seu lugar. -----

3.2 – PROPOSTAS SIMAR: (DM) -----

A AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO – ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO - PROC. N.º 42662/2015. -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1605, de 12/02/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Sr.º Presidente da Câmara -----

Os SIMAR remeteram à Câmara Municipal de Odivelas os documentos anexos referentes ao Concurso Público nº 42662/2015, relativo à aquisição de Apólices de Seguros, para o Município de Loures, os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), a Gesloures e a Loures Parque, e que visam dar resposta a diferentes pedidos de esclarecimentos por diversas entidades: Fidelidade — Companhia de Seguros, S.A., Caravela — Companhia de Seguros, S.A. e Lusitânia Companhia de Seguros, S.A. -----

Foi ainda verificado, pelas entidades adjudicantes, diversos erros e omissões e cuja retificação importa igualmente proceder, e cujo júri do concurso entende que se encontra fora da órbita da competência que lhe foi delegada, atendendo a que implicam "...um acréscimo de especificações técnicas por efeito do preenchimento de lacunas suscetível de interferir na precisa definição do objeto e condições da realização, desse objeto, logo suscetíveis de poderem resultar em alterações às peças do procedimento aptas a terem aplicação financeira ao nível da apresentação da proposta e, conseqüentemente, no valor do contrato a celebrar e da despesa a realizar;" -----

Face ao exposto, vem o júri do concurso, nos termos do nº 2 e 3, do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, remeter às entidades adjudicantes, no qual estão integrados os SIMAR, documento contendo os esclarecimentos a serem prestados às entidades âmbito das questões apresentadas bem como a retificação de erros e omissões do concurso em causa.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato de prestação de serviços de controlo preventivo de pragas urbanas, de acordo com a minuta anexa. -----

Considerando a urgência do assunto e atendendo a que a Câmara Municipal de Odivelas só reúne no próximo dia 24 do corrente mês e que os SIMAR manifestam urgência nesta decisão, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara aprove os documentos supra indicados. -----

Mais de propõe que o processo seja posteriormente a deliberação do Executivo Municipal para ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas nos termos do Artº 35 nº3 da lei 75/2013, de 12 de setembro." -----

"CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO. -----

PROCESSO N.º 42662/2015 -----

ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES -----

I -----

No âmbito do concurso público, em agrupamento, desenvolvido sob o n.º de processo 42662/2015, com vista à aquisição de Apólices de Seguros, para o Município de Loures, os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), a Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e a Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M. Unipessoal, Lda., tempestivamente, por escrito, e através da plataforma de contratação pública Vortalnext, foram solicitados esclarecimentos pelas entidades Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. (duas solicitações), Caravela - Companhia de Seguros, S.A. e Lusitania Companhia de Seguros, S.A. conforme documentos que se juntam, respetivamente, como anexos números 1, 2, 3 e 4, respetivamente, os quais se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

Por seu turno, as entidades adjudicantes identificaram erros e omissões a cuja retificação importa proceder, pelo que tal retificação também é feita por esta via. -----

Assim, cumpre, pois, ao abrigo do disposto nos números 2 e 3, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que o Município de Loures, os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), a Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e a Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M. Unipessoal, Lda., prestem os esclarecimentos solicitados e retifiquem erros e omissões, o que fazem nos termos infra. -----

Não obstante se juntarem os anexos sob os números 1, 2 3 e 4, e se terem os mesmos por integralmente reproduzidos, replicam-se neste documento os esclarecimentos solicitados sob o título "ESCLARECIMENTO SOLICITADO" pelas entidades interessadas, seguidos imediatamente do esclarecimento/resposta prestado pelas entidades adjudicantes sob o título "ESCLARECIMENTO PRESTADO". -----

II -----

--- RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS À LUZ DO N.º 2 DO ARTIGO 50.º DO CCP ---

RELATIVAMENTE AO MUNICÍPIO DE LOURES

ESCLARECIMENTO SOLICITADO:

Acidentes de Trabalho

Motivo pelo qual solicitam a Extensão da Garantia: "Pela presente extensão de garantia, fica convencionado e aceite que o Segurador será responsável pelas consequências relacionadas com picadas, cortes ou projeção de sangue, incluindo o estudo serológico da fonte, o estudo e acompanhamento serológico do acidentado e a profilaxia após exposição quando indicadas."

ESCLARECIMENTO PRESTADO:

Embora o histórico revele que se trata de um risco com baixa probabilidade de ocorrência, o Município de Loures, entende, ainda assim, que existem grupos profissionais que poderão estar expostos à probabilidade de ocorrência dos eventos previstos na Extensão de Garantia, nomeadamente, o corpo de Enfermeiros, atualmente em número de dois, bem como os Auxiliares de Ação Educativa, em particular quando estes executam tarefas de limpeza das instalações escolares, com maior acuidade quando tais tarefas se efetuam junto ao perímetro dos estabelecimentos escolares. Devido à imprevisibilidade dos acontecimentos, a Extensão de Garantia é aplicável a todo o quadro de pessoal a segurar, sendo de referir que nas 5 últimas anuidades não se verificou qualquer evento suscetível de acionar a Extensão de Garantia.

ESCLARECIMENTO SOLICITADO:

Possibilidade de alteração por impossibilidade de sistema informático do procedimento solicitado em outras Condições aplicáveis ao Seguro: preferencialmente, o pagamento das indemnizações referidas no parágrafo anterior é efetuado trimestralmente, através de um único recibo, no máximo até ao dia 15 do mês seguinte ao fecho de cada trimestre. Sendo que cada recibo de indemnização devesse ser acompanhado de um mapa Excel justificativo dos valores parciais que concorreram para o total da indemnização do período. Neste mapa, deverá constar, no mínimo, os números dos processos de sinistros, o nome dos sinistrados, as datas dos acidentes, as datas das participações, os períodos de incapacidade temporária, respetiva percentagem de incapacidade, salário mensal considerado e o valor da indemnização".

ESCLARECIMENTO PRESTADO:

Entendendo que as normas legais do regime geral definem que as indemnizações por incapacidade temporária são pagas mensalmente, entende-se, que, no limite, será esta a obrigação mínima a que os Concorrentes se devem vincular, através da apresentação de proposta.

ESCLARECIMENTO SOLICITADO:

Possibilidade de efetuar apólices em separado para os trabalhadores contratados e/ou ao abrigo de protocolos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional uma vez que o âmbito de cobertura é diferente para estes colaboradores (Lei nº 98/2009) e para os colaboradores do Município (Decreto-Lei 503/99). -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

A possibilidade acima referida, existe. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Acidentes Pessoais Autarcas -----

Os vereadores em regime de não permanência têm funções executivas? -----

Qual o número de horas semanais despendido pelos vereadores em regime de não permanência no desempenho das suas funções ao serviço da Autarquia? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Apenas 1 Vereador em regime de não permanência tem funções executivas, sendo que os restantes Vereadores em regime de não permanência não cumprem horário de trabalho. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Acidentes Pessoais Bombeiros (Quadro Activo e de Comando / Quadro Honra, Reserva, Infantes e Cadetes) -----

Agradecemos confirmação dos capitais a segurar, dado que os valores mínimos vigentes em 2016 são mais precisamente: Morte ou Invalidez Permanente por Acidente 132.500,00€, Despesas de Tratamento por Acidente 53.000,00€ e Incapacidade Temporária por Acidente 79,50€ -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Em virtude das peças do presente procedimento terem sido finalizadas antes da definição legal do valor da retribuição mínima mensal garantida mais elevada, para 2016, confirma-se que os capitais seguros são retificados de acordo com o acima indicado. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Futuras atualizações de capitais, haverá lugar a cobrança de prémio adicional. Confirmam? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

A alteração do prémio, face a futuras atualizações dos capitais seguros que resultem de aplicação de norma legal, terá que ser objeto de negociação e acordo entre as partes contratantes. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Acidentes Pessoais Utentes dos Espaços e/ou Instalações Desportivas, Recreativas e Culturais Municipais -----

Agradecemos confirmação dos capitais a segurar, dado que os valores mínimos vigentes em 2016 são mais precisamente: Morte ou Invalidez Permanente por Acidente 27.220,00€, Despesas de Tratamento por Acidente 4.357,00€ e Despesas de Funeral por Acidente 2.178,00€ -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Em virtude das peças do presente procedimento terem sido finalizadas antes da publicação do INE, relativa ao índice de preços do consumidor verificado em 2015, confirma-se que os capitais seguros são retificados de acordo com o seguinte: Morte, 27.222€. Despesas de funeral, 2.178€. Invalidez permanente absoluta, 27.222€. Invalidez permanente parcial, 27.222€. Despesas de tratamento, transporte sanitário e repatriamento, 4.357€. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Confirmam que o Prémio da apólice, não é de montante variável apenas nos primeiros 12 meses da apólice? (conforme último parágrafo indicado na rubrica "OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO") -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

O prémio da apólice não é de montante variável. Todavia, esta situação não colide com a necessidade de reavaliação do prémio para nova anuidade, a realizar no final de cada período de 12 meses, nomeadamente, tendo em consideração alterações/atualizações legais dos capitais seguros, bem como dos universos estimados de pessoas seguras. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Verificamos alguns universos indicados não se enquadram nas atividades definidas no Decreto-Lei 10/2009, de 12 de Janeiro (Seguro Desportivo) – Damos como exemplo, os locais de atendimento ao público; Museus; Galerias de Arte; Bibliotecas; Cineteatro e a Universidade Sénior. Não será de propor outras condições? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Não se pretende tratamento autónomo para a situação acima referenciada. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Número de utilizadores diários das instalações desportivas -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Principais espaços desportivos, recreativos e culturais do Município de Loures	Média diária de utilizadores	Observações
Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas da Bobadela	600 (1)	Todas as modalidades desportivas
Pavilhão da Escola Secundária Arco Íris	600 (1)	Todas as modalidades desportivas
Pavilhão da Escola Básica Bartolomeu Dias	600 (1)	Todas as modalidades desportivas
Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Santa Iria da Azóia	600 (1)	Todas as modalidades desportivas
Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas General Humberto	600 (1)	Todas as modalidades desportivas
Pavilhão da Escola Secundária José Cardoso Pires	600 (1)	Todas as modalidades desportivas
Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas do Catujal – Unhos	600 (1)	Todas as modalidades desportivas, incluindo atividades performativas, tais como dança,
Parque Desportivo Municipal da Bobadela	600 (1)	Todas as modalidades desportivas
Parque Desportivo Municipal do Tojal	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Polidesportivo do Bairro da Torre	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Polidesportivo dos Terraços da Ponte	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Polidesportivo da Apelação	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Polidesportivo da Bobadela	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Polidesportivo de Fanhões	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Polidesportivo de Frielas	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Polidesportivo de Loures	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Polidesportivo de Santa Iria da Azóia	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Polidesportivo de Santo António dos Cavaleiros	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Polidesportivo de Santo Antão do Tojal	JF (2)	Todas as modalidades desportivas

Polidesportivo de São João da Talha	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Polidesportivo de São Julião do Tojal	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Polidesportivo de Unhos	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Campo de Futebol de São Julião do Tojal	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Campo de Futebol de Unhos	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Campo de Ténis de Santa Iria da Azoia	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Campo de Ténis de Santo António dos Cavaleiros	JF (2)	Todas as modalidades desportivas
Parque Desportivo de Camarate	JF (2)	Todas as modalidades desportivas

(1) – Salienta-se que a grande maioria dos utilizadores destes equipamentos são os alunos das escolas e respetivos agrupamentos, durante as suas atividades letivas, os quais estão ao abrigo do Seguro Escolar. -----

(2) - De acordo com informação do Serviço Municipal competente, a gestão do espaço está entregue à respetiva Junta de Freguesia, ao abrigo de contrato interadministrativo, pelo que não existe informação disponível. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Identificadores Pessoais para as Atividades Temporárias, Incluindo Desporto, Cultura e Recreio -----
Acontecimentos ou eventos de carácter turístico, desportivo, cultural, musical, de recreio ou educativo e campos de férias -----

Qual a duração, em dias, de cada uma das atividades/acontecimentos indicados na tabela do ponto **INFORMAÇÕES?** (esta informação é de extrema importância para o apuramento do prémio do Concurso Público). -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Atividade / Acontecimento	2013	2014	2015	2016	Duração normal do evento
Desporto Natureza e Cultura	2.000	2.100	2.500	(1)	30 DIAS
CFM Futsal	120	120	80	80	80 DIAS

Desporto Sénior	274	245	236	(1)	120 DIAS
Corrida das Coletividades	4.085	2.500	4.000	(1)	20 DIAS
Encontros Desportivos Escolares	782	650	716	(1)	3 DIAS
OTL "Verão com Desafios"	240	240	240	(1)	30 DIAS
Programa "Jovens ao Serviço da Autarquia"	(2)	(2)	(2)	(1)	62 DIAS
Festival de Musica Moderna de Loures	(2)	200	(2)	(1)	6 DIAS
Guardiões dos Fortes	(2)	(2)	(2)	(1)	7 DIAS
Festival de Artes Marciais	3.300	4.300	5.000	1.500	30 DIAS
GimnoLoures	2.000	2.000	2.200	2.500	3 DIAS
FootLoures	180	180	180	180	3 DIAS
Futebolando	(2)	250	250	250	15 DIAS
Março Jovem	3.500	2.800	2.500	(1)	17 DIAS
Olimpíadas da Formação	1.200	1.000	1.100	(1)	2 DIAS
Festa do Desporto	1.000	800	800	(1)	1 DIA
Comemorações do Dia Internacional da Música	250	300	300	350	1 DIA
Festa do Vinho e das Vindimas	450	450	5.600	6.500	3 DIAS
Encontro de Bandas e Orquestras Ligeiras	2.000	2.000	(2)	(1)	3 DIAS
Festival Internacional de Bandas e Harmónicas	(2)	(2)	2.800	(1)	3 DIAS
A Descoberta da Musica em Loures	(2)	(2)	350	1.000	6 DIAS (1x mês ao longo do ano 2015) 9 dias (1x mês
Ciclo de Bandas e Orquestras Ligeiras	1.200	1.500	1.800	(1)	30 DIAS
Comemorações do Aniversário do Concelho	(2)	1.000	800	1.500	30 DIAS
Comemorações do 25 de Abril	(2)	3.000	2.500	(1)	30 DIAS

Mostra de Projetos Escolares	(2)	(2)	(2)	600	2 DIAS
Viver o Verão	(2)	(2)	800	1.500	Dois meses e meio (fins de
Mostra de Teatro	(2)	(2)	(2)	320	15 DIAS
Brincar com a Música	---	---	---	500	6 dias (1 x mês ao longo
Clarinete "In orquestra"	----	800	Bienal	1000	6 dias (2016)
Meeting Internacional de Clarinete MRRJ	---	---	1000	Bienal	4 dias (2015)
Festival de Orquestras Ligeiras	---	---	---	2.500	3 dias
Contratos/Protocolos com o IEFP Algumas das atividades realizadas ao abrigo da Medida Contrato Emprego-Inserção:					
<ul style="list-style-type: none"> • Motorista • Auxiliar de educação • Limpeza e manutenção de cursos de água • Ajudante de cozinha • Bate-Chapa de veículos automóveis • Mecânico e reparador de veículos automóveis • Sapador florestal • Limpeza e conservação de espaços públicos • Carpinteiro • Jardineiro • Pedreiro 	223	315	450	87	12 MESES

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

O número de pessoas seguras indicado na tabela do ponto INFORMAÇÕES é diário? Ou, trata-se de um número esperado de pessoas para a duração total do evento/acontecimento/atividade? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Trata-se do número esperado de pessoas para a duração total dos eventos. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Quais as principais atividades realizadas no acontecimento OTL "Verão com Desafios"? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Visitas a espaços de cariz cultural e educativo (ex: museus), visitas a parques e jardins e atividades desportivas. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

*Qual das atividades, apresentadas na tabela do ponto INFORMAÇÕES, se trata de um campo de férias?
Quais os períodos de férias a considerar? Qual o número máximo de participantes nos campos de férias por período de férias?* -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

- OTL "Verão com Desafios". Interrupção letiva de Verão – 1ª quinzena de Julho, 2ª quinzena de Julho e 1ª quinzena de Agosto. O número máximo de participantes por quinzena é de 60 jovens, perfazendo um total de 180 participantes nas três quinzenas. -----
- OTL "Páscoa na desportiva" é de considerar a interrupção letiva para as férias da Páscoa (5 dias). O número máximo de participantes é de 40 jovens. -----
- OTL "Natal na desportiva" é de considerar a interrupção letiva das férias do Natal (5 dias). O número máximo de participantes é de 20 jovens. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Incluem diversas atividades/manifestações desportivas – não será de propor em separado outras condições com o mesmo âmbito de cobertura e capitais do Seguro Desportivo, idêntico ao que será aplicado no Seguro dos "UTENTES DOS ESPAÇOS E/OU INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS MUNICIPAIS"? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Não se pretende tratamento diferenciado para a situação acima referida. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Existir obrigatoriedade legal de segurar alguns universos aqui indicados (eventos desportivos) haverá lugar a atualizações futuras de capitais e, nessa situação, haverá lugar a atualização de prémios em anuidades futuras. Confirmam? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

A alteração do prémio, face a futuras atualizações dos capitais seguros que resultem de aplicação de norma legal, terá que ser objeto de negociação e acordo entre as partes contratantes. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Acidentes Pessoais Voluntariado -----

O número de 800 inscritos é o valor considerado para feitos de apuramento do prémio deste Concurso Público? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Correto. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Quais as principais atividades realizadas pelos voluntários? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

As atividades realizadas pelos voluntários são múltiplas e diversas, consoante o projeto de voluntariado onde são integrados e a área a que respeitam (Ex.: Ambiente, Saúde, Educação, Ação Social, Cultura, entre outras), neste sentido e a título exemplificativo informa-se que em Projetos Pontuais de voluntariado, as atividades mais comuns são recolha de bens, recolha de fundos, apoio a iniciativas/eventos. Relativamente a Projetos Regulares de voluntariado, temos o apoio às atividades e ao público-alvo das entidades em que a autarquia integra voluntários. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Qual o número médio de dias, por ano, despendido pelas pessoas seguras na atividade do voluntariado? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

O número médio de dias, por ano, despendido pelos voluntários na atividade de voluntariado, também, depende se o projeto de voluntariado onde foram integrados é Regular (com duração maior que 7 dias) ou Pontual (com duração menor ou igual a 7 dias). -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Acidentes Pessoais Escolar -----

Peço-se confirmação de que o número de pessoas seguras a considerar para o apuramento do prémio deste concurso público é de 74 crianças. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Correto. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Colocam âmbito territorial "Todo o Mundo". Não sendo habitual no Seguro Escolar, confirmar que o âmbito deste risco está limitado ao território nacional. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Confirma-se. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Responsabilidade Civil -----

Artigo 1º, Ponto 2 alínea j) (Página 75 do CE) -----

Considerando que os danos causados à carga não estão abrangidos pelas apólices de RC Exploração, aceita-se a Exclusão da garantia? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Não se aceita a exclusão da garantia acima referida. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Artigo 1º, Ponto 2 alínea p) (Página 76 do CE) -----

Quais as espécies de animais, número médio de animais e locais onde permanecem? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

No Canil Municipal, sito no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia, Estrada Nacional 115-1, em Santa Iria de Azóia, que tem capacidade para 44 canídeos, e alberga os animais errantes, feridos, e agressivos (causadores de mordeduras) que são recolhidos da via pública. Visa, pois, acolhê-los temporariamente até à sua restituição aos seus proprietários, nos casos em que os animais têm microchip. Nos casos em que a restituição não é possível os animais ficam no canil até à sua entrega para adoção. -----

Para além destes, alberga também os animais causadores de mordeduras, para efeitos de despiste de raiva e num período de sequestro de 8 dias, findos os quais os mesmos são restituídos aos proprietários. -----

Desta forma o número dos animais recolhidos e albergados pelo CRO é dinâmico, com entradas e saídas constantes, não sendo por isso possível determinar com exatidão. -----

De referir que o Centro de Recolha Oficial também procede à recolha de gatos, sendo que no caso destes os mesmos são entregues a associações, não permanecendo por isso no Canil. -----

No Parque Municipal do Cabeço de Montachique, sito na Estrada de Ribas, Fanhões, detém um cão de espécie indeterminada, cor preta e porte médio, que permanece no canil existente para o efeito. Durante o período em que o Parque está aberto ao público o cão permanece no canil. Após o encerramento do Parque ao público o cão acompanha o operacional de serviço na ronda noturna e volta a ser encerrado no canil. -----

RELATIVAMENTE AOS SIMAR -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Responsabilidade Civil -----

Artigo 1º, Ponto 2 alínea b) (Página 14 do CE) -----

O que se pretende ver garantido? Os danos causados por falhas de abastecimento ficam excluídas? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

O que se pretende garantir é a responsabilidade civil legal do Segurado, de natureza patrimonial e não patrimonial, ou seja, os danos causados a terceiros, decorrente de avarias nas infraestruturas de abastecimento de água. -----

De acordo com a Alínea m), do Artigo 8.º, das especificações técnicas relativas ao Seguro de Responsabilidade Civil Exploração, contidas no Apêndice II, do Caderno de Encargos, constitui exclusão desta apólice de seguro os danos causados a terceiros decorrentes de falha ou falta de fornecimento. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Artigo 1º, Ponto 2 alínea j) (Página 15 do CE) -----

Quais os equipamentos? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Entende-se por equipamentos de deposição de resíduos urbanos o conjunto de equipamentos destinados em exclusivo ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, que se designam, nomeadamente, por contentores, ecopontos e contentores molok. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Artigo 1º, Ponto 2 alínea t) (Página 15 do CE) -----

O que se entende por danos especiais e anormais? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

As situações em que a entidade pública imponha a particulares encargos ou causem danos especiais e anormais por razões de interesse público. A título de exemplo, mas sem limitar, a entidade pública pode ter necessidade, perante um evento garantido pela apólice, de tomar certas medidas (ex.: derrube de muro particular para acesso rápido a local que necessita de intervenção) que sejam necessárias para evitar danos maiores a terceiros. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Acidentes de Trabalho -----

Nas "Garantias" referem " as indemnizações por incapacidade temporária, parcial ou absoluta, são definidas em função do Salário Líquido. Podem esclarecer que são calculadas em função do salário líquido mas que as indemnizações deverão corresponder ao salário líquido do sinistrado? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

A interpretação correta, de acordo com o que consta das cláusulas técnicas e ainda conforme apólice atualmente em vigor, é que as indemnizações devem corresponder ao salário líquido do sinistrado, com as devidas adaptações no caso das Incapacidades Temporárias Parciais, sendo que aquelas indemnizações são para pagar diretamente ao Tomador do Seguro e não às Pessoas Seguras. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Possibilidade de alteração por impossibilidade de sistema informático do procedimento solicitado em "Outras Condições aplicáveis ao Seguro: preferencialmente, o pagamento das indemnizações referidas no parágrafo anterior é efetuado trimestralmente, através de um único recibo, no máximo até ao dia 15 do mês seguinte ao fecho de cada trimestre. Sendo que cada recibo de indemnização deveser acompanhado de um mapa Excel justificativo dos valores parciais que concorreram para o total da indemnização do período. Neste mapa, deverá constar, no mínimo, os números dos processos de sinistros, o nome dos sinistrados, as datas dos acidentes, as datas das participações, os períodos de incapacidade temporária, respetiva percentagem de incapacidade, salário mensal considerado e o valor da indemnização". -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Atendendo que as normas legais do regime geral definem que as indemnizações por incapacidade temporária são pagas mensalmente, entende-se, que, no limite, será esta a obrigação mínima a que os Concorrentes se devem vincular, através da apresentação de proposta. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Multirriscos -----

Qual o capital de conteúdo afeto ao local identificado como Divisão Gestão Frotas em Fanqueiro? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

O capital a segurar atualmente alocado ao local de risco acima identificado, é de 1.455.300€. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Equipamento de Telegestão de Águas: qual o valor individual de cada equipamento? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

A totalidade do equipamento de telegestão de águas declarado ao seguro é de 2.000.000€, estando estes bens dispersos pelos 49 locais de risco identificados no Anexo I, do Mapa II-B, do Caderno de Encargos, os quais estão equipados com sistemas de proteção e segurança, utilizando para o efeito detetores de intrusão

(nas casas de manobra) ligados ao Centro de despacho que opera 24h/dia. Quanto à sua valorização unitária, não existe neste momento informação consistente para fornecer aos interessados. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Equipamento Elétrico e Eletromecânico: informação mais detalhada sobre este tipo de equipamento, e valor individual de cada equipamento. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Relativamente ao material eletromecânico existente nas estações, são essencialmente grupos eletrobomba (a maioria trifásicos), com potências diferenciadas e válvulas motorizadas (elétricas). Relativamente ao material elétrico, são essencialmente os quadros de comando e de potência que incluem diversos equipamentos eletrónicos tais como modems, routers que dão apoio à telegestão. Quanto à sua valorização unitária, não existe neste momento informação consistente para fornecer aos interessados. -----

RELATIVAMENTE À LOURES PARQUE -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Acidentes de Trabalho -----

Cópia do Anexo D - Relatório Anual da Atividade do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, relativamente às anuidades de 2013, 2014 e 2015. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Conforme informação em anexo. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Responsabilidade Civil -----

Artigo 1º, Ponto 2 alínea j) (Página 32 do CE) -----

Considerando que os danos causados à carga não estão abrangidos pelas apólices de RC Exploração, aceita-se a Exclusão da garantia? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Não se aceita a exclusão da garantia acima referida. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Mercadorias Transportadas -----

Referem mercadorias transportadas, mas os bens transportados não pertencem ao Tomador, pelo que o contrato deverá dizer respeito a responsabilidades inerentes ao transporte de bens de terceiros. Podem confirmar? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Confirma-se.. Os bens transportados são veículos de terceiros montados, transportados em pronto-socorro, no garfo, quando tais veículos se encontrem em transgressão nos parques e/ou nas zonas de estacionamento público do Concelho de Loures, abrangidos pela atividade exercida pelo Segurado. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Ancorado no contrato de transporte de bens de terceiros, o capital deverá respeitar o limite de responsabilidade legalmente consagrado para este tipo de atividade/serviço. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Tal como consta das Clausulas Técnicas do Caderno de Encargos, o capital seguro contratado vigora em regime de valor convencionado, até 50.000€, sendo este o limite máximo de responsabilidade do Segurador. Quando os danos sofridos pelos bens transportados puderem ser reparados, o Segurador, até ao limite do capital seguro, indemnizará pelas despesas necessárias à reposição dos bens seguros nas mesmas condições em que se encontravam imediatamente antes do sinistro. Quando o custo da reparação do bem seguro exceder o seu valor atual (valor de substituição em novo, deduzido da correspondente desvalorização pelo uso), o Segurador indemnizará pelo referido valor atual do bem. A este propósito, informa-se o interessado que a atual apólice é subscrita pela Fidelidade, no ramo de mercadorias transportadas, com o n.º MM23711214 e reflete o entendimento acima descrito. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

O pronto-socorro 72-FZ-81 só transporta veículos no estrado? - Está também equipado com garfo de reboque? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

pronto-socorro não transporta veículos no estrado, apenas efetua o transporte por meio de garfo. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Número de parques, número de lugares de cada, se são cobertos ou ao ar livre. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Para além das zonas de estacionamento (superfície), existe um Parque de Estacionamento Subterrâneo, contíguo à Avenida Estado da Índia, em Sacavém, que se desenvolve em quatro pisos subterrâneos, com cerca de 1600 m2 cada. O estacionamento tem capacidade para um total de 218 lugares para veículos ligeiros, 4 lugares para veículos conduzidos por pessoas com mobilidade condicionada e 55 lugares para veículos motorizados, todos cobertos. -----

RELATIVAMENTE À GESLOURES -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

ACIDENTES DE TRABALHO -----

Cópia do Anexo D - Relatório Anual da Atividade do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, relativamente às anuidades de 2013, 2014 e 2015. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Remete-se informação relativa a 2012, 2013, e 2014, pois o Relatório de 2015 ainda não se encontra em fase de entrega. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

ACIDENTES PESSOAIS UTENTES DOS ESPAÇOS E/OU INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS -----

Agradecemos confirmação dos capitais a segurar, dado que os valores mínimos vigentes em 2016 são mais precisamente: Morte ou Invalidez Permanente por Acidente 27.220,00€, Despesas de Tratamento por Acidente 4.357,00€ e Despesas de Funeral por Acidente 2.178,00€. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Em virtude das peças do presente procedimento terem sido finalizadas antes da publicação do INE, relativa ao índice de preços do consumidor verificado em 2015, confirma-se que os capitais seguros são os acima indicados. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Confirmam que o Prémio da apólice, não é de montante variável apenas nos primeiros 12 meses da apólice? (conforme último parágrafo indicado na rubrica "OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO") -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

O prémio da apólice não é de montante variável. Todavia, esta situação não colide com a necessidade de reavaliação do prémio para nova anuidade, a realizar no final de cada período de 12 meses, nomeadamente, tendo em consideração alterações/atualizações legais dos capitais seguros, bem como dos universos estimados de pessoas seguras. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Existem Piscinas ao ar livre? Quais? -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Não existem piscinas ao ar livre. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Número de utilizadores diários das instalações desportivas -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Durante o mês de Janeiro de 2016, o volume médio diário de acessos nas instalações, foi o seguinte: -----

- Piscina Municipal de Santa Iria da Azoia, 160 -----
- Piscina Municipal de Santo António dos Cavaleiros, 351 -----
- Piscina Municipal de Loures, 278 -----
- Piscina Municipal da Portela, 198 -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Número máximo de utilizadores das piscinas, se têm vigilância (nadadores salvadores, quantos por instalação) e se existem diversões aquáticas. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Lotação Máxima (por hora) -----

Lotação máxima admissível da Piscina Municipal de Loures: -----

Designação	Lotação	Obs.
Plano de água (principal)	120	
Plano de água (aprendizagem)	60	
Plano de água (terapêutica)	25	
Sala polivalente	13	

Lotação máxima admissível da Piscina Municipal de Santo António dos Cavaleiros: -----

Designação	Lotação	Obs.
Plano de água (principal)	260	Lotação máxima instantânea de acordo com CNQ 23/93
Plano de água (aprendizagem)	60	Lotação máxima instantânea de acordo com CNQ 23/93
Plano de água (iniciação)	8	Lotação máxima instantânea de acordo com CNQ 23/93
Ginásio	40	
Estúdio 1	20	
Estúdio 2	10	
Estúdio 3	16	
Estúdio 4	12	

Lotação máxima admissível da Piscina Municipal da Portela: -----

Designação	Lotação	Obs.
Plano de água (principal)	100	Lotação máxima instantânea de acordo com CNQ 23/93
Plano de água (aprendizagem)	40	Lotação máxima instantânea de acordo com CNQ 23/93

Lotação máxima admissível da Piscina Municipal de Santa Iria da Azoia: -----

Designação	Lotação	Obs.
Plano de água (principal)	150	Lotação máxima instantânea de acordo com CNQ 23/93
Plano de água (aprendizagem)	60	Lotação máxima instantânea de acordo com CNQ 23/93
Ginásio	13	

Nadadores Salvadores -----

Todas as instalações têm nadadores salvadores, a saber: -----

- Piscina Municipal de Loures – 2 -----
- Piscina Municipal de Santo António dos Cavaleiros – 2 -----
- Piscina Municipal de Santa Iria de Azóia – 2 -----
- Piscina Municipal da Portela – 2 -----

Não existem diversões aquáticas. -----

QUESTÕES COMUNS ÀS 4 ENTIDADES ADJUDICANTES -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Acidentes de Trabalho -----

Envio dos Relatórios Únicos – Anexos D -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

O Anexo D referido é um anexo do Relatório Único que é preenchido por entidades que tenham trabalhadores contratados ao abrigo do Código do Trabalho, o que não sucede com o Município de Loures e os SIMAR, pelo que é disponibilizado em anexo os Balanços Sociais destas duas entidades. Relativamente à GesLoures e Loures Parque, disponibilizam-se cópias dos referidos Anexos D. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Elementos de sinistralidade: - Número de sinistros dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015. - Nº de dias de ITA e ITP relativos aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015. - Nº de casos de morte e de IPP relativos aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015. - Custo com sinistros, indemnizações pagas, provisões para sinistros em gestão e provisões matemáticas relativas aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Sobre a informação acima solicitada, esclarece-se que a mesma não é produzida pelas entidades adjudicantes, mas sim pelas Empresas de Seguros que subscreveram e subscrevem as respetivas apólices de seguro. Nestes termos, a informação que existe para disponibilizar é aquela que se anexa à presente ata de esclarecimentos. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Identificação das Empresas de Seguros e números das atuais apólices de acidentes de trabalho das entidades adjudicantes. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

- GesLoures, apólice n.º 000172289, da Tranquilidade -----
- Loures Parque, apólice n.º AT21577280, da Fidelidade -----
- SIMAR, apólice n.º 202234518, da Allianz -----
- Município de Loures, apólice n.º AT63399363, da Fidelidade -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

Responsabilidade Civil -----

No capítulo das exclusões de RC, derroga tudo o que estiver em condição geral, mas tal não é possível. Faremos sempre que no mínimo aplicar as que não são derogáveis e conforme o clausulado a aplicar. Agradecemos confirmação desta situação. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

As Condições Particulares e Especiais previstas nas Clausulas Técnicas do Caderno de Encargos derrogarão total ou parcialmente tudo quanto em relação a elas se estabeleça nas Condições Gerais das Apólices a apresentar pelos concorrentes, não sendo aplicáveis outras exclusões ou cláusulas limitativas para além das expressamente previstas naquelas Condições Particulares e Especiais. Em caso de discordância, as Condições Particulares, para todos os efeitos, prevalecerão sobre as Condições Especiais e estas sobre as Condições Gerais. -----

ESCLARECIMENTO SOLICITADO: -----

A fim de cumprir o estipulado na alínea b) do ponto 1 e ponto 2 do artigo 10.º do Programa do Concurso (Documentos que constituem as Propostas), agradecemos que nos seja enviado o Anexo II em formato editável. -----

ESCLARECIMENTO PRESTADO: -----

Conforme solicitado o Anexo II do Programa do Concurso fica disponibilizado em formato eletrónico editável na plataforma eletrónica de contratação pública. -----

III -----

RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES À LUZ DO N.º 3 DO ARTIGO 50.º DO CCP -----

A -----

Embora já resulte dos esclarecimentos prestados neste documento reitera-se a necessidade de se proceder a atualizações obrigatórias de capitais previstas nos diversos textos legais para alguns seguros, os quais estão indexados ao valor do salário mínimo nacional mais elevado ou ao índice de preços do consumidor. Atendendo que as peças do procedimento foram concluídas em Novembro/2015, não havia forma de prever nas peças as atualizações de capitais necessárias em face do novo SMN fixado em Janeiro/2016, bem como o IPC de 2015. -----

Assim, procede-se às seguintes retificações do Caderno de Encargos: -----

Relativamente ao Município de Loures -----

• **Seguro de Grupo Acidentes Pessoais Bombeiros (todos os quadros).** -----

De acordo com o n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 123/2014, de 19 de Junho, o seguro de acidentes pessoais dos bombeiros é contratado por quantias não inferiores às seguidamente indicadas: a) Morte — indemnização igual a 250 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada; b) Invalidez permanente — indemnização igual a 250 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada; c) Incapacidade temporária parcial ou total — até 0,15 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada, por dia; d) Despesas de tratamento e medicamentos — até ao montante equivalente a 100 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada. -----

Nestes termos e atendendo que o Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de Dezembro, atualiza, a partir de 1 de Janeiro de 2016, o valor da retribuição mínima mensal garantida para 530€, considera-se que os capitais seguros para as 2 apólices de acidentes pessoais bombeiros do Município de Loures, são retificados e fixados nos seguintes montantes: Morte, 132.500€. Invalidez permanente, 132.500€. Incapacidade temporária parcial ou total, até 79,50€. Despesas de tratamento e medicamentos, até 53.000€. -----

• **Seguro de Grupo Acidentes Pessoais Utentes dos Espaços e/ou Instalações Desportivas, Recreativas e Culturais Municipais.** -----

Atendendo que as coberturas e capitais seguros desta apólice estão definidos de acordo com o previsto no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório (Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro) e que este regime prevê, no seu artigo 18.º, que as coberturas mínimas obrigatórias dos seguros são automaticamente atualizadas em Janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., e que o valor daquele IPC de 2015 foi de 0,50%, considera-se que os capitais seguros no âmbito do seguro desportivo são retificados e fixados nos seguintes montantes: Morte, 27.222€. Despesas de funeral, 2.178€. Invalidez permanente absoluta, 27.222€. Invalidez permanente parcial, 27.222€. Despesas de tratamento, transporte sanitário e repatriamento, 4.357€.

- Seguro de Grupo Acidentes Pessoais para Atividades Temporárias, incluindo Desporto, Cultura e Recreio.

Relativamente às restantes pessoas seguras (excluindo pessoas seguras que participem em programas ocupacionais, bolsas, estágios e em medidas no âmbito do emprego e formação profissional disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, quer sejam remunerados, ou não), o capital seguro foi determinado tendo como referência a Portaria n.º 629/2004, de 12 de Junho, pelo que também estes capitais são objeto de retificação, em função da atualização da retribuição mínima mensal garantida, fixando-se assim os seguintes montantes: Morte ou invalidez permanente, 42.400€. Despesas de tratamento, transporte sanitário e repatriamento, 5.300€. Despesas de funeral, 4.240€.

Relativamente à GesLoures

- Seguro de Grupo Acidentes Pessoais Utentes dos Espaços e/ou Instalações Desportivas, Recreativas e culturais.

Atendendo que as coberturas e capitais seguros desta apólice estão definidos de acordo com o previsto no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório (Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro) e que este regime prevê, no seu artigo 18.º, que as coberturas mínimas obrigatórias dos seguros são automaticamente atualizadas em Janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., e que o valor daquele IPC de 2015 foi de 0,50%, considera-se que os capitais seguros no âmbito do seguro desportivo são retificados e fixados nos seguintes montantes: Morte, 27.222€. Despesas de funeral, 2.178€. Invalidez permanente absoluta, 27.222€. Invalidez permanente parcial, 27.222€. Despesas de tratamento, transporte sanitário e repatriamento, 4.357€.

B

Procede-se, também, à retificação do teor da Cláusula 10.^a do Caderno de Encargos. Assim, o teor da cláusula 10.^a originária do Caderno de Encargos é retificado, passando o teor de tal cláusula a ser o seguinte: -----

----- **Cláusula 10.^a** -----

----- **Preço Base** -----

1. Para efeitos do presente procedimento, nos termos do artigo 47.º do CCP, considera-se preço base a quantia global de 4.387.971,00€, considerando a totalidade das entidades adjudicantes e a totalidade das apólices estabelecidas na Parte II, do presente Caderno de Encargos, para o total dos 36 meses de vigência máxima do contrato, correspondendo aquele valor ao somatório dos preços base parciais referidos no número seguinte, multiplicado por 3 anuidades. -----

2. Considerando a totalidade das entidades adjudicantes e a totalidade das apólices estabelecidas na Parte II, do presente Caderno de Encargos, para cada período de 12 meses de vigência do contrato, resultam os seguintes preços base parciais: -----

Entidade	Preço Base Anual
Município de Loures	641.199,00€
SIMAR	770.319,00€
GesLoures	22.535,00€
Loures Parque	28.604,00€
Total Anual	1.462.657,00€

 O preço base anual de cada entidade adjudicante fixado nesta cláusula, constitui, ele próprio, um preço base unitário, isto é, constitui o preço máximo que essa entidade se dispõe a pagar pelos serviços de seguros prestados. -----

----- **IV** -----

1- Informa-se, também, que os presentes esclarecimentos e retificação de erros e omissões serão disponibilizados na plataforma eletrónica VORTALnext, juntos às peças do procedimento que se encontrem presentes para consulta, e todos os interessados que já adquiriram tais peças serão imediatamente notificados dos mesmos. -----

2- Os esclarecimentos ora prestados e as retificações ora feitas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, tudo conforme ao disposto no n.º 5, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----
"De acordo com o proposto. Deverá o presente ser enviado à SAOM para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara para efeitos de Ratificação." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, exarado na informação n.º 2015/1605, de 2016-02-12, para autorização de aceitação do documento contendo esclarecimentos no âmbito das questões apresentadas pelas entidades: Fidelidade – Companhia de seguros, S.A., Caravela – Companhia de Seguros, S.A. e Lusitânia – Companhia de seguros. S.A., bem como a retificação de erros e omissões do concurso público n.º 42662/2015, do SIMAR, para aquisição de Apólices de Seguro, remetido através do ofício S/3182, de 12-02-2016, de acordo com o proposto na informação acima referida. -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho retomou o seu lugar na reunião. -----

B – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO PREVENTIVO DE PRAGAS URBANAS – RATIFICAÇÃO – PROC. N.º 42294/2015. -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1605, de 12/02/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

*Sr.º Presidente da Câmara -----

Os SIMAR remeteram à Câmara Municipal de Odivelas os documentos anexos referentes ao Concurso Público n.º 42662/2015, relativo à aquisição de Apólices de Seguros, para o Município de Loures, os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), a Loulours e a Loures Parque, e que visam dar resposta a diferentes pedidos de esclarecimentos por diversas entidades: Fidelidade — Companhia de Seguros, S.A., Caravela — Companhia de Seguros, S.A. e Lusitânia Companhia de Seguros, S.A. -----

Foi ainda verificado, pelas entidades adjudicantes, diversos erros e omissões e cuja retificação importa igualmente proceder, e cujo júri do concurso entende que se encontra fora da órbita da competência que lhe foi delegada, atendendo a que implicam "...um acréscimo de especificações técnicas por efeito do preenchimento de lacunas suscetível de interferir na precisa definição do objeto e condições da realização, desse objeto, logo suscetíveis de poderem resultar em alterações às peças do procedimento aptas a terem aplicação financeira ao nível da apresentação da proposta e, conseqüentemente, no valor do contrato a celebrar e da despesa a realizar;" -----

Face ao exposto, vem o júri do concurso, nos termos do nº 2 e 3, do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, remeter às entidades adjudicantes, no qual estão integrados os SIMAR, documento contendo os esclarecimentos a serem prestados às entidades no âmbito das questões apresentadas bem como a retificação de erros e omissões do concurso em causa.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato de prestação de serviços de controlo preventivo de pragas urbanas, de acordo com a minuta anexa. -----

Considerando a urgência do assunto e atendendo a que a Câmara Municipal de Odivelas só reúne no próximo dia 24 do corrente mês e que os SIMAR manifestam urgência nesta decisão, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara aprove os documentos supra indicados. -----

Mais se propõe que o processo seja posteriormente a deliberação do Executivo Municipal para ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas nos termos do Artº 35 nº3 da lei 75/2013, de 12 de setembro." -----

***PROJETO DE MINUTA ----- AQUISIÇÃO -----**

- a) **MUNICÍPIO DE LOURES**, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço eletrónico geral@cm-loures.pt e telecópia número 211151709, representante designado por **Primeiro Contraente**, neste ato representado por **Tiago Farinha Matias, Primeiro Organigante**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, cujos poderes lhe foram conferidos pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara número 36/2016, datado de 08 de janeiro de 2016; -----
- b) **SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS**, designados por **SIMAR**, pessoa coletiva número 680009671, com sede na Rua Ilha da Madeira, número 2, Freguesia e Município de Loures, endereço eletrónico geral@simar-louresodivelas.pt,

adiante designados por **Segundo Contraente**, neste ato representados por **António Manuel Pombinho Costa Guilherme**, como **Segundo Outorgante**, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração -----

E -----
LUTHISA – LUSITANA DE TRATAMENTOS DE HIGIENE, LDA, pessoa coletiva número 506012050, com sede na Estrada Circular à Zona Industrial, número 2, Urbanização Lagoa Park, Armazém G, Freguesia de Ponte do Rol, Município de Torres Vedras, com endereço eletrónico ----- e telecópia número 261311563, com o capital social de € 10.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras, adiante designada por **Terceiro Contraente**, neste ato representada por -----, **Terceiro Outorgante**, na qualidade de gerente, conforme impressão da Certidão Permanente do Registo Comercial online com o código de acesso -----, subscrita em ----- e válida até -----, documentos que arquivo. -----

- Tendo em conta as Regras de Entendimento para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes celebrado entre o Município de Loures e os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em 08 de outubro de 2015. -----

- Tendo, também, em conta a decisão tomada pelo **Primeiro Outorgante**, em 21 de outubro de 2015, e a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), na sua 28ª Reunião, realizada em 04 de novembro de 2015; que aprovaram o início do procedimento de Concurso Público e respetivas peças, publicitado na IIª Série do Diário da República número 223 de 13 de novembro de 2015, e disponibilizado na mesma data na plataforma VortalNext; -----

- Tendo, ainda, em conta a decisão de adjudicação, tomada pelo Primeiro Outorgante em 22 de janeiro de 2016, e pela deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 33.ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de janeiro de 2016, e de aprovação da minuta de contrato, tomadas pelo Primeiro Outorgante em ----- e pelo Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, na sua --- Reunião de ----- de 2016, nos termos do disposto no artigo 96.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos; -----

Acordam em celebrar o presente contrato de **Aquisição** que se rege pelas Cláusulas seguintes: -----
Cláusula Primeira-1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Controlo Preventivo de Pragas Urbanas (murídeos e espécies da classe insecta e aracnídea) na área territorial do Município de Loures**, nos termos das especificações técnicas definidas na Clausula 18ª — Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, e nas condições estabelecidas na Proposta do **Terceiro Contraente**. -----

2. O Terceiro Contraente obriga-se, igualmente, a prestar serviço de controlo curativo de pragas urbanas, através da realização de intervenções pontuais, referentes a situações imprevistas. -----

Cláusula Segundo — O presente contrato tem um período de vigência de **2 (dois) anos**, com início de produção de efeitos no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da sua assinatura. -----

Cláusula Terceira - 1. Constituem obrigações principais do **Terceiro Contraente**: -----

- a) Prestação dos serviços identificados na sua proposta; -----
- b) Prestação de informação nos termos do estipulado no Caderno de Encargos; -----
- c) Garantir a boa prestação dos serviços prestados; -----
- d) Dispor de um diretor técnico de serviço -----
- e) Prestação dos Serviços Pontuais solicitados. -----

2. O Terceiro Contraente fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

Cláusula Quarta — **1.** Os serviços objeto de presente contrato são prestados nos seguintes locais: -----

- 1.1. Espaços Públicos (Anexo I do Caderno de Encargos); -----
- 1.2. Jardins-de-infância e Escolas E.B 1, 2 e 3.º (Anexo II do Caderno de Encargos); -----
- 1.3. Edifícios Municipais (Anexo III do Caderno de Encargos); -----
- 1.4. Controlo preventivo de pragas urbanas através da realização de serviços pontuais. -----

2. Os tratamentos a efetuar na área de atuação prevista no ponto 1.4, referem-se a situações imprevistas que ocorram pontualmente. -----

3. O número de serviços pontuais para o período de vigência do presente contrato é de **30 (trinta)** intervenções. -----

Cláusula Quinta - 1. Pelos serviços prestados, o **Primeiro e Segundo Contraentes**, obrigam-se a pagar, **Terceiro Contraente**, o valor global de **€84.516,19 (oitenta e quatro mil, quinhentos e dezasseis euro, e dezanove cêntimos)** acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelas dotações orçamentais seguintes: ----

- Classificação orgânica: **0903**, classificação económica: **020220** com o número de compromisso **2016/326**, datado de 04 de fevereiro de 2016; -----

- **Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR)** - contemplados no compromisso número -----

Cláusula Sexta - Os pagamentos devidos pelo **Primeiro e Segundo Contraentes** serão efetuados nos termos definidos na Cláusula nona do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima - As penalidades contratuais são aplicadas nos termos definidos na Cláusula -----
décima do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Oitava — A presente aquisição é feita ainda, de acordo com as restantes cláusulas do referido Caderno de Encargos e demais elementos escritos e patenteados, documentos que, aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Nona - Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal -----
Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima - 1. Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelos adjudicatários. -----

Cláusula Décima Primeira - 1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por email para os seguintes endereços eletrónicos: - MUNICÍPIO DE LOURES: geral@cm-loures.pt; -----

-SIMAR: geral@simar-louresodivelas.pt; -----

- LUTHISA – LUSITANA DE TRATAMENTOS DE HIGIENE, LDA:..... -----

Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada aos outros contraentes. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo, ainda: -----

- Declaração emitida pelo Terceiro Contraente conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos: -----

- Cópia da Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., válida até ---- de ----- de 2016, comprovativa da situação contributiva do Terceiro Contraente, -----

- Cópia da Certidão do Serviço de Finanças de -----, válida até -- de ----- de 2016, comprovativa da regularização da situação tributária do Terceiro Contraente; -----

Pelos Outorgantes foram exibidos os seguintes documentos: -----

- Certificados do Registo Criminal do Terceiro Contraente, -----

Protocolo de Cooperação: -----

O **MUNICÍPIO DE ODIVELAS**, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Paços do Concelho – Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Martins, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

A **MEDICAL TOURISM ASSOCIATION PORTUGAL**, com sede filial na Rua Almeida Garret, 15 – 2710-349 Sintra, sendo a representante em Portugal da Medical Tourism Association Inc. com sede em 8845 N. Military Road Trail – Suite 200 – Palm Beach Gardens – Florida 33410 – USA, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Paulo Moreira, doravante designado por Segundo Outorgante; -----
E -----

A **JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS**, com sede na Alameda do Poder Local, nº 4 2675-427 Odivelas, neste ato representado pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Nuno Gaudêncio, doravante designado por Terceiro Outorgante -----

É de livre vontade e de boa-fé que as partes celebram o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **(Objeto e âmbito)** -----

1. As partes ora outorgantes acordam na celebração deste Protocolo, comprometendo-se a prosseguir com a realização de ações de cooperação institucional no âmbito da promoção do turismo de saúde e internacionalização dos serviços e organizações de saúde; -----

2. A cooperação entre as partes compreenderá a realização de ações e atividades diversas de promoção e apoio à internacionalização do setor da saúde e turismo de saúde assim como sensibilização e educação para o desenvolvimento de atividades de turismo de saúde e internacionalização dos serviços de saúde numa perspetiva informativa, formativa e pedagógica, ao nível de: -----
 - a) Ações de formação no âmbito do desenvolvimento de competências para o turismo de saúde oferecendo em Portugal a formação desenvolvida nos EUA a realizar em Odivelas; -----
 - b) Organização de eventos para promoção do turismo de saúde em Portugal a realizar em Odivelas; -----

- c) Desenvolvimento de estudos para geração de conhecimento do potencial do turismo de saúde em Portugal e em termos internacionais; -----
- d) Conceção e divulgação de materiais informativos sobre temáticas associadas ao turismo de saúde; -----
- e) Desenvolvimento de serviços de apoio a doentes internacionais com base em Odivelas; -----
- f) Outras atividades relacionadas, a definir caso a caso. -----

Cláusula Segunda -----

(Obrigações do Município de Odivelas) -----

O Município de Odivelas, através da Câmara Municipal de Odivelas, compromete-se a: -----

- a) Planear e efetuar todas as diligências necessárias para a implementação das ações a desenvolver no âmbito do presente protocolo de cooperação, em estreita articulação com os restantes serviços municipais; -----
- b) Assegurar a articulação com outras estruturas da comunidade, a nível local, regional e nacional; -----
- c) Divulgar adequadamente a realização deste projeto e de todas as ações que venham a ser desenvolvidas. -----

Cláusula Terceira -----

(Obrigações da MTA Portugal) -----

A MTA Portugal compromete-se a: -----

Efetuar todas as diligências necessárias para a implementação das ações a desenvolver no âmbito do presente protocolo de cooperação; -----

- b) Acompanhar e avaliar tecnicamente o projeto, em estreita articulação com a Câmara Municipal de Odivelas; -----
- c) Colaborar na articulação com outras estruturas da comunidade do concelho e outras nacionais e internacionais; -----
- d) Divulgar adequadamente a realização deste projeto e das suas ações projetando o nome do Concelho de Odivelas a nível nacional e internacionalmente e de todas as ações que venham a ser implementadas, fazendo menção aos parceiros envolvidos no mesmo. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da Junta de Freguesia de Odivelas) -----

A Junta de Freguesia de Odivelas compromete-se a facultar na Casa da Memória, sito no Largo da Memória, n.º 2, em Odivelas, um espaço de trabalho (gabinete) e sala de reuniões para a equipa administrativa da MTA Portugal, constituída por três pessoas; -----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **(Encargos Financeiros)** -----

Os encargos financeiros decorrentes das ações a implementar serão suportados pelos Outorgantes nas seguintes proporções: -----

1 – Encargos do Município de Odivelas: -----

- a) Despesas de água, eletricidade e limpeza do espaço cedido pelo Terceiro Outorgante; -----
- b) Espaço para formação. -----

2 – Encargos da MTA Portugal: -----

- a) Recursos Humanos a afetar ao MTA Portugal; -----
- b) Equipamento informático adequado aos Recursos Humanos afetos ao MTA Portugal; -----
- c) Mobiliário adequado aos Recursos Humanos afetos ao MTA Portugal; -----
- d) Despesas administrativas; -----
- e) Despesas de telecomunicações. -----

3 – A Junta de Freguesia de Odivelas cede gratuitamente o espaço a ser utilizado pelo MTA Portugal na Casa da Memória. -----

4 – Os encargos financeiros decorrentes de outras ações não previstas nas alíneas anteriores, mas consideradas de interesse, serão suportadas nas condições que o primeiro e segundo outorgantes vierem a acordar caso a caso. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **(Coordenação)** -----

1. A coordenação das atividades conjuntas, no âmbito do presente Protocolo, caberá a dois responsáveis (coordenadores), do primeiro e segundo outorgantes, sendo desde já designados: -----

- a) Por parte do Município de Odivelas - Dra. Paula Ganchinho, Coordenadora do Gabinete do Observatório da Cidade da Câmara Municipal de Odivelas, com o contacto de email: paula.ganchinho@cm-odivelas.pt e telefone: 219 320 728; -----

b) Por parte da MTA Portugal – Prof. Doutor Paulo Moreira, Presidente da MTA Portugal, com o contacto de email: paulo.moreira@medical-tourism-association-portugal.com. -----

2. As Partes podem propor, em qualquer momento e, por razões de carácter funcional, a substituição dos responsáveis supramencionados. -----

3. No âmbito da sua competência os responsáveis deverão assegurar a interação necessária entre as instituições, bem como proceder à avaliação dos processos em curso. -----

4. Os outorgantes, por intermédio dos representantes da coordenação designada, realizarão as reuniões consideradas necessárias de modo a avaliar conjuntamente as ações em curso e acordar nas modificações que a análise da situação recomendar; -----

5. Tratando-se de correções menores, estas poderão ser acordadas e colocadas em prática através de contactos telefónicos, correio eletrónico ou por escrito. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **(Utilização dos dados)** -----

Aos Outorgantes é concedido o direito de utilizar os dados obtidos com a realização das ações previstas, dentro dos princípios gerais do anonimato e confidencialidade, devendo tal intenção ser previamente comunicada aos outros outorgantes. -----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **(Período de Vigência)** -----

1. O presente protocolo entra em vigor após a publicação no Boletim das Deliberações e das Decisões e vigorará durante dois anos a partir da referida data, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano, caso não ocorra denúncia ou revogação do mesmo. -----
2. A denúncia ou revogação terá de ser comunicada, por escrito, aos outros Outorgantes com a antecedência mínima de 90 dias. -----
3. Terão sempre que ser acauteladas os terminus das ações em curso. -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- **(Revisão)** -----

1. As partes poderão rever as disposições constantes deste protocolo;
2. As propostas serão analisadas pelos outorgantes, através de uma comissão que integrará um representante de cada parte;
3. As alterações, suspensões ou aditamentos serão objeto de um documento a elaborar e a subscrever pelos outorgantes, procedendo-se à redação do texto deste protocolo depois de emendado.

Odivelas, _____ de _____ de 2016,

-- PELO MUNICÍPIO DE ODIVELAS, ----- PELA MTA PORTUGAL, -----PELA JUNTA DE FREGUESIA --

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Hugo Martins

O Presidente, Prof. Doutor
Paulo Moreira

O Presidente da Junta de Freguesia
Dr. Nuno Gaudêncio

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da Próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Senhora Vereadora **Maria da Luz Nogueira**, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Reiterando a solicitação realizada na 16ª reunião ordinária da CMO de 2015 os vereadores da CDU vêm, requerer que lhes seja enviada informação sobre os custos que envolvem a manutenção da Casa da Memória, cuja gestão se encontra delegada à Junta de Freguesia, e que esta afirma ter dificuldades em satisfazer, para fundamentar o seu acordo à cedência destas instalações para um gabinete de uma entidade privada dedicada ao negócio do turismo de saúde." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a reformulação do protocolo aprovado entre o

Município de Odivelas e a Medical Tourism Association (MTA Portugal), de forma a incluir a Junta de Freguesia de Odivelas, nos termos propostos da informação acima referida. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

"Quando a 22 de junho de 2015 foi deliberado, nesta sede, um protocolo com a Medical Tourism Association, apesar de neste constar como obrigação do município a cedência de instalações, não foi referido em momento algum qual seria o espaço a ceder. E, por este motivo esta deliberação contou com a abstenção dos vereadores da CDU. -----

Posteriormente, os vereadores da CDU tiveram conhecimento, através das deliberações tomadas na Assembleia de Freguesia de Odivelas, que o espaço a ceder seria na Casa da Memória, espaço municipal sob gestão da Junta de Freguesia. -----

Como consequência desta informação, na reunião deste executivo realizada em 26 de agosto do ano passado, os vereadores da CDU solicitaram esclarecimentos sobre os custos que envolviam manter em funcionamento a Casa da Memória tendo em conta que a Junta de Freguesia afirmava ter dificuldades em o assegurar, facto que constituía o motivo para a cedência do espaço à Medical Tourism Association. Este pedido que nunca teve resposta. -----

A Casa da Memória é um equipamento municipal com características muito particulares. Situado no centro histórico de Odivelas este espaço encontra-se em frente o Memorial o que lhe acresce um inegável valor patrimonial. As suas particularidades estão plasmadas não só nos materiais, editados no passado pela Junta de Freguesia de Odivelas, como nas referências dela feitas em estudos sobre o património histórico e cultural do Município. -----

Aquele edifício faz parte da história da Freguesia e do Concelho de Odivelas. Foi ali que até à década de 80 do século passado funcionou a Junta de Freguesia de Odivelas. Em 2008, após a recolha de algum espólio, no qual se encontram objetos de grande valor patrimonial e histórico, abriu ao público como "Memórias da Freguesia", tendo funcionado durante anos, com um horário que permitia as visitas do público, devidamente acompanhadas pela funcionária da Junta de Freguesia de Odivelas que permanecia no local. -----

Outros anos passados, é manifesta a falta de uma política, a partir da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal, capaz de fazer cumprir os objetivos da Casa da Memória, transformando-a num espaço vivo e integrante da zona antiga e histórica de Odivelas a ser usufruída por parte da população de Odivelas, em especial das gerações mais jovens e de todos os que visitam o concelho. -----

A alteração ao protocolo que hoje é apresentada tem como único objetivo a deliberação da cedência de parte daquele espaço a uma instituição internacional, sediada nos Estados Unidos da América com atividade económica na área do turismo de saúde. -----

u

Estamos perante uma profunda subversão da utilização da Casa da Memória, com a qual discordamos em absoluto, pelo que o nosso voto só pode ser contra." -----

3.4 – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM CENTROS MÉDICO-VETERINÁRIOS DO CONCELHO DE ODIVELAS PARA CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO E DO RESPECTIVO REGULAMENTO. (GVM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1668, de 15/02/2016, com os despachos do Senhor Vereador Carlos Bodião e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

A Câmara de Odivelas é pioneira no serviço público prestado a animais de companhia, sendo, de acordo com as informações de que dispomos, a única autarquia em todo o país a disponibilizar aos seus munícipes um consultório veterinário no qual são efetuados atos médicos para além dos atribuídos por lei aos médicos veterinários municipais – vacinação antirrábica e identificação eletrónica. -----

Desde 2002 que este equipamento tem vindo a realizar consultas de diagnóstico, cirurgias, tratamentos, vacinação, entre outros. Inicialmente destinado apenas a munícipes de baixos recursos financeiros, a partir de 2007 o atendimento foi alargado a todos os residentes no Concelho de Odivelas. Mantém-se o apoio aos munícipes mais carenciados que comprovando os rendimentos pagam somente 20% do valor dos atos médicos praticados. -----

Estas condições vantajosas de acesso a cuidados médicos veterinários traduzem-se numa grande procura dos serviços. -----

Contudo, o Consultório Veterinário Municipal (CVM) dispõe apenas de uma médica veterinária, que divide o seu tempo entre o atendimento no CVM, às 2^{as}, 4^{as} e 6^{as}, das 9.30h às 12.30h, a realização de cirurgias e o cumprimento das funções decorrentes das atribuições legais enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Municipal nos restantes dias e horário. -----

Estes fatores conjugados têm propiciado o crescimento de uma lista de espera para cirurgias que em alguns casos atinge os 3 anos, nomeadamente no caso de esterilizações, já que às cirurgias urgentes decorrentes do atendimento é dada, naturalmente, prioridade. -----



Com o intuito de continuar a prestar um serviço do agrado da população, que providencie resposta em tempo útil e reduza ou elimine a lista de espera para cirurgias, o Gabinete Veterinário Municipal auscultou informalmente todas as clínicas veterinárias do Concelho, no sentido de aferir o seu eventual interesse em colaborar com o Consultório na sua missão social de apoio aos munícipes. -----

Neste sentido foi-lhes proposta a realização de uma parceria, com duração previsível de dois anos, ou outra mais longa, a avaliar posteriormente, através da qual o CVM encaminhe utentes com pedidos de de cirurgias de esterilização aos seus animais para as clínicas aderentes. -----

Estas cirurgias realizadas com recurso aos futuros parceiros decorrerão em condições idênticas às que se verificam no CVM, nomeadamente no que diz respeito aos valores a pagar, tal como indicado na tabela infra: -----

Ato Médico	Valor
Castração de cão	85,66€*
Ovário-histerectomia de cadela até 10 Kg	171,31€*
Ovário-histerectomia de cadela 10 a 25 Kg	192,73€*
Ovário-histerectomia de cadela mais de 25 Kg	235,55€*
Ovário-histerectomia na gata	149,76€*

*IVA incluído à taxa legal em vigor

Os montantes apresentados às clínicas contemplam todos os cuidados inerentes às cirurgias, nomeadamente no que se refere ao período pós-operatório, estando já incluídos pensos e retirada de pontos, não havendo lugar a qualquer outro procedimento ou pagamento. -----

Qualquer possibilidade de alteração ao preço final deverá ser transmitida ao utente previamente à realização da cirurgia, mediante a sua tomada de conhecimento por escrito. -----

Para regular a presente parceria elaboraram-se vários documentos, que seguem anexos, nomeadamente: --

1. Protocolo de Parceria -----

2. Regulamento -----

3. Comprovativo de Inscrição -----

1. Protocolo de Parceria: -----

----- (Minuta) -----

----- Protocolo de Colaboração -----

Entre o **Município de Odivelas**, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, Odivelas, Pessoa Coletiva nº 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins, adiante designado por *Primeiro Outorgante*, -----

E -----

"NOME DA CLÍNICA", NIPC 000000000, sita MORADA, Odivelas, representada por NOME PESSOA REPRESENTANTE, adiante designado por *Segundo Outorgante*, -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Do Objeto) -----

O presente Protocolo visa estabelecer uma parceria com centros de atendimento médico-veterinário do concelho de Odivelas, com vista a proporcionar um atendimento mais célere aos animais dos utentes inscritos em lista de espera para cirurgias de esterilização. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Das responsabilidades do Primeiro Outorgante) -----

No âmbito da celebração do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a informar os utentes do Consultório Veterinário Municipal da existência da presente parceria e a facultar-lhes a lista de centros de atendimento médico-veterinário parceiros, cabendo ao utente a escolha e a marcação da cirurgia na clínica que pretender. -----

h

----- Cláusula Terceira -----
 ----- (Das responsabilidades do Segundo Outorgante) -----

a) O Segundo Outorgante compromete-se a realizar a cirurgia de esterilização solicitada pelo utente do Consultório Veterinário Municipal de acordo com a seguinte tabela de preços, não havendo lugar a qualquer outro pagamento: -----

Ato Médico Valor	Valor
Castração de cão	85,66€*
Ovário-histerectomia de cadela até 10 Kg	171,31€*
Ovário-histerectomia de cadela 10 a 25 Kg	192,73€*
Ovário-histerectomia de cadela mais de 25 Kg	235,55€*
Ovário-histerectomia na gata	149,76€*

*IVA incluído à taxa legal em vigor

b) Qualquer possibilidade de alteração ao preço final constante da presente tabela deverá ser transmitida ao utente previamente à realização da cirurgia, mediante a sua tomada de conhecimento por escrito. -----
 c) O parceiro pode entender não assegurar algum dos atos cirúrgicos enunciados, devendo disso dar conhecimento ao primeiro outorgante por escrito. Essas exclusões serão mencionadas na lista de parceiros a entregar ao utente. -----

----- Cláusula Quarta -----
 ----- (Da Divulgação da Parceria) -----

Ambas as partes podem comunicar a parceria através dos meios de comunicação que tiverem à sua disposição, nomeadamente meios informáticos *online*. Contudo, dadas as especificidades próprias do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante deverá remeter ao Primeiro Outorgante, para prévia aprovação, toda a publicação que pretenda disponibilizar em qualquer suporte. Este procedimento poderá ser efetuado por *e-mail* e terá uma resposta tão célere quanto possível da parte do Primeiro Outorgante, nunca excedendo as 72 horas. -----

----- Cláusula Quinta -----
 ----- (Da Vigência) -----

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente protocolo entra em vigor após a publicação no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões e aquando da data da sua assinatura, h

mantendo-se em vigor pelo período de dois anos, renovável por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar. -----

2. Em caso de denúncia, por violação do estabelecido no presente Protocolo, a parte terá que comunicar à outra a sua intenção, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência de pelo menos 30 dias e invocando o incumprimento que dá origem à cessação do contrato. -----

3. A cessação prevista no número anterior não dá lugar ao pagamento de qualquer compensação. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Disposições Finais) -----

O presente Protocolo foi efetuado em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas. -----

----- Pelo Município de Odivelas -----

----- Pela NOME DA CLÍNICA -----

----- Hugo Martins -----

----- Nome -----

Regulamento: -----

----- **Artigo 1º** -----

----- **Objeto** -----

O presente documento visa regular a parceria estabelecida entre o Município de Odivelas, através do Consultório Veterinário Municipal (CVM) e os centros médico-veterinários do concelho, com vista a proporcionar um atendimento mais célere aos utentes inscritos na lista de espera para cirurgias de esterilização dos seus animais de esterilização. -----

----- **Artigo 2º** -----

----- **Deveres do Consultório Veterinário Municipal** -----

1. O CVM dará conhecimento aos utentes da possibilidade de realizarem as cirurgias de esterilização dos seus animais junto dos centros médico-veterinários parceiros. -----
2. O CVM entregará ao utente um Comprovativo de Inscrição para Esterilização, devidamente numerado, que este apresentará ao parceiro para se identificar. -----
3. O CVM esclarecerá os seus utentes que não se responsabiliza pelo ato médico praticado noutra centro clínico. -----

h

Artigo 3º -----

Deveres dos Parceiros -----

1. O parceiro promove a esterilização cirúrgica do animal de estimação do utente do CVM, de acordo com os preços indicados na Tabela 1, que incluem o IVA à taxa legal em vigor: -----

Ato Médico Valor	Valor
Castração de cão	85,66€*
Ovário-histerectomia de cadela até 10 Kg	171,31€*
Ovário-histerectomia de cadela 10 a 25 Kg	192,73€*
Ovário-histerectomia de cadela mais de 25 Kg	235,55€*
Ovário-histerectomia na gata	149,76€*

2. O parceiro deverá informar o utente de eventuais alterações aos custos da Tabela 1 previamente à realização da cirurgia e mediante a tomada de conhecimento do utente, que deverá ser efetuada por escrito -----

3. O parceiro é livre de não assegurar todos os atos cirúrgicos constantes da Tabela 1, devendo disso dar conhecimento por escrito ao CVM, que transmitirá as exceções aos utentes. -----

4. O parceiro deve informar o CVM da realização das cirurgias dos animais dos utentes, mediante devolução da tarjeta para o efeito, constante do Comprovativo de Inscrição para Esterilização. -----

Artigo 4º -----

Comprovativo de Inscrição para Esterilização -----

1. Cada utente do CVM inscrito para cirurgia de esterilização do seu animal que aceite ser atendido noutra centro clínico receberá um Comprovativo de Inscrição para Esterilização devidamente numerado. -----

2. Deste documento constarão as seguintes informações: -----

a. **Destinadas aos utentes:** -----

i. Relação dos centros médico-veterinários parceiros, bem como a sua morada e contactos; -----

ii. Quadro onde utente indicará o estabelecimento que selecionou para proceder à esterilização do seu animal; -----

III. Tabela de preços a praticar pelo parceiro; -----

IV. Declaração de aceitação de realização de ato cirúrgico em entidade externa ao Consultório Veterinário Municipal; -----

h

V. Aceitação dos limites da responsabilidade do Consultório Veterinário Municipal no âmbito das cirurgias realizadas, bem como dos tratamentos daí decorrentes. -----

b. Destinadas ao centro médico-veterinário (a destacar no ato da receção do animal para cirurgia): ---

- I. Nome do utente; -----
- II. Morada; -----
- III. Número de telemóvel; -----
- IV. Documento de identificação; -----
- V. Nome do animal; -----
- VI. N° de microchip; -----
- VII. N° de licença na junta de freguesia, quando aplicável. -----

c. A devolver ao Consultório Veterinário Municipal pelo centro médico-veterinário -----

- I. Indicação da data da cirurgia; -----
- II. Assinatura do responsável e carimbo. -----

Artigo 5º -----

(Admissão de novos parceiros) -----

A qualquer momento poderão ser estabelecidas novas parcerias com centros médico-veterinários que venham a iniciar atividade no Concelho. -----

Artigo 6º -----

(Entrada em vigor) -----

O presente Protocolo entra em vigor após a publicação em Boletim Municipal. -----

Comprovativo de Inscrição: -----

No âmbito da parceria que o Consultório Veterinário Municipal estabeleceu com alguns centros médico-veterinários do Concelho, e considerando a inscrição prévia para cirurgia de esterilização do seu animal, poderá realizar esse ato médico em qualquer dos estabelecimentos constantes da seguinte tabela: -----

Caneças: -----

Nome	Morada	Telefone	Seleção do utente

h

Centro Veterinário de Caneças	Rua Armando C. Bernardino Lt. 7 – Lj 2 1685-566 CANEÇAS	963 300 773	
Clinica Veterinária de Caneças	Rua Bairro Novo, 25 1685-568 CANEÇAS	219 800 268	

Famões: -----

Nome	Morada	Telefone	Seleção do utente
Vetzoo de Famões Exclusão: castração de cães	Rua José António de Carvalho, 16-A 1685-907 FAMÕES	219 345 610	

Odivelas: -----

Nome	Morada	Telefone	Seleção do utente
Clínica Veterinária de Odivelas	Rua Guilherme Gomes Fernandes, 21 – r/c – D 2675-370 ODIVELAS	219 313 237	
Clínica Veterinária Absolut Pets	Rua Praça de Portugal, lote 3B, loja Esq. Urbanização Colinas do Cruzeiro 2675-669 ODIVELAS	21 932 54 18	
Os Patudos	Rua Prof. Olga Passos, 8-A – R/C 2675-420 ODIVELAS	219 343 535	

Hospital Veterinário Vasco da Gama	Rua Abel Manta, n.º 1 A 2675-209 ODIVELAS	219 338 652	
------------------------------------	--	-------------	--

Pontinha:

Nome	Morada	Telefone	Seleção do utente
Clínica Veterinária da Pontinha	Rua Cidade da Horta, n.º 3 – C 1675-111 PONTINHA	214 781 290	
Espaço Saúde Animal	Rua de Sano Eloy nº 23 Loja B 1675-177 PONTINHA	214 790 341	

Póvoa de Santo Adrião:

Nome	Morada	Telefone	Seleção do utente
Clínica Veterinária da Quintinha	Rua Alzira Beatriz Pacheco, n.º 26 Esq. 2620-128 PÓVOA STO. ADRIÃO	219 387 767	
PóvoaVet	Rua Dom Nuno Álvares Pereira, 13 – Loja C 2620-114 PÓVOA STO. ADRIÃO	219 384 074	

Amadora:

Nome	Morada	Telefone	Seleção do utente
Hospital dos Animais	Av. 25 de Abril nº 12B 2620-186	219 348 550	

	RAMADA		
--	--------	--	--

Consoante a espécie, sexo ou peso, ser-lhe-ão cobrados os valores a seguir indicados: -----

Ato Médico Valor	Valor
Castração de cão	85,66€*
Ovário-histerectomia de cadela até 10 Kg	171,31€*
Ovário-histerectomia de cadela 10 a 25 Kg	192,73€*
Ovário-histerectomia de cadela mais de 25 Kg	235,55€*
Ovário-histerectomia na gata	149,76€*

*IVA incluído à taxa legal em vigor -----

Declaro que escolhi efetuar a cirurgia de esterilização do meu animal de estimação no centro médico-veterinário que seleccionei, tomando conhecimento que o Consultório Veterinário Municipal não tem qualquer responsabilidade na realização deste procedimento cirúrgico e tratamentos dele decorrentes. -----

 (assinatura do utente)

(A destacar pelo Centro Médico Veterinário)

Nome utente: _____ Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Documento de identificação nº: _____

Nome Animal: _____ Nº Microchip: _____ Nº Licença Junta

Freguesia (quando aplicável): _____

Nº inscrição

(A devolver ao Consultório Veterinário Municipal pelo centro médico-veterinário)
 de inscrição

N.º

Cirurgia efetuada em ____ / ____ / ____

 Assinatura e carimbo

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente Dr. Hugo Martins, com proposta de agendamento à próxima Reunião de Câmara, caso concorde.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

h

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o protocolo de parceria e respetivo regulamento, com os Centros Médico-Veterinários do Concelho de Odivelas para a realização de cirurgias de esterilização, nos termos propostos da informação acima referida. -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TELEFONE AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2016. (DGEJCA/DE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1347, de 03/02/2016, com os despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das transferências de competências do Estado para as autarquias locais, sendo que a alínea d) do ponto 2 do art.º 23º, conjugada com a alínea ee) do ponto 1 do art.º 33º, determina que é competência da câmara municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. -----

Neste contexto, a Câmara Municipal de Odivelas atribui, por ano civil, o subsídio de telefone, aos Jardins de Infância e Escolas do 1º ciclo do Ensino Básico da Rede Pública, com o objetivo de apoiar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino e assegurar maior eficiência e eficácia ao nível das comunicações. -----

Este subsídio processa-se duas vezes por ano, no início de cada semestre e destina-se à comparticipação dos encargos com o pagamento da taxa fixa de equipamento – uma linha telefónica simples, um telefone simples, uma campanha exterior e um fiscalizador de chamadas (anexo 1); -----

Assim, e para este ano de 2016 a atribuição do subsídio de telefone aos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Concelho de Odivelas, perfaz o valor mensal de € 31,81 conforme o quadro seguinte: -----

Equipamento	Custo Atual com IVA (anexo 1)
Linha Telefónica	19,11 €
Telefone Simples de posto principal	2,80 €
Campainha exterior	2,40 €
Fiscalizador de Chamadas	7,50 €
TOTAL	31,81 €

O montante global a despendar para a atribuição do subsídio de telefone às 30 EB1's e 27 JI's (anexo 2), é de € 9.733,86 (nove mil, setecentos e trinta e três euros, oitenta e seis cêntimos) no 1º semestre e valor igual no 2º semestre do ano 2016, o que perfaz um valor global de € 19.467,72 (dezanove mil, quatrocentos e sessenta e sete euros, setenta e dois cêntimos).

Neste sentido, o valor total a cabimentar é de € 19.467,72 (dezanove mil, quatrocentos e sessenta e sete euros, setenta e dois cêntimos) correspondendo ao pagamento de taxas fixas de telefone para as 30 EB1's e 27 JI's (anexo 2).

Este valor está previsto no Plano e Orçamento de 2016 na seguinte rubrica:

C.O.E: 26 02/04 05 01 08

Plano: 2016/A/258

Valor disponível em rubrica: € 100.000,00

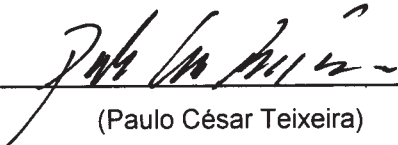
Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do ponto 2 do art.º 23º, conjugada com a alínea ee) do ponto 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se para deliberação em sede de Reunião da Câmara Municipal a presente proposta de *Atribuição de Subsídio de Telefone aos Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública para o ano 2016.*

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de Subsídio de Telefone aos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública para o ano de 2016, conforme consta da informação referida.

Eram doze horas e cinquenta e cinco minutos quando o Senhor Presidente, declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.-----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO



(Paulo César Teixeira)

O Diretor Municipal:

